INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

128/2026

Protocolo: 4056/2026

Objeto: Contratação de show Nacional GILBERTO & GILMAR E BANDA para abertura do Natal Luz agendado para o dia 20 de novembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Piên - Rua Amazonas, 373 - Centro - Cep: 83860-000 – Telefone 41-3632-1136

PIÊN PREFEITURA

355 - Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

02

Equiplano

Processo: 4056 / 2026

Requerente: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer

Contato: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer - Tel: 4136321457 - cultura@pien.pr.gov.br

Assunto: Protocolo Geral

Descrição: Contratação de show nacional dupla "Gilberto e Gilmar".

17 de setembro de 2026.

Protocolista

500.07h rptProcessoProtocolo

Estefany Kauany de Lima Moreira 17/09/2026 11:14:53

PIÊN PREFEITURA

355 - Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Equiplano

Processo: 4056 / 2026

Requerente: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer

Contato: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer - Tel: 4136321457 - cultura@pien.pr.gov.br

Assunto: Protocolo Geral

Descrição: Contratação de show nacional dupla "Gilberto e Gilmar".

17 de setembro de 2026.

Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer
Requerente

500.07h rptProcessoProtocolo

Estefany Kauany de Lima Moreira 17/09/2026 11:14:53

Órgão requisitante:	Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer
Nº requerimento:	042/2026
Data:	16/09/2026

1.1. Descrição do objeto a ser comprado/contratado: Contratação de show Nacional GILBERTO & GILMAR E BANDA para abertura do Natal Luz agendado para o dia 20 de novembro de 2026.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	• Show Nacional com a dupla GILBERTO & GILMAR E BANDA para abertura do Natal Luz agendado para o dia 20/11/2026, na na esquina Avenida Brasil com Avenida Paraná, com duração de 1h40, transporte rodoviário (km rodado) / aéreo / local diária de alimentação 17 (dezessete) pessoas hospedagem para 17(dezessete) pessoas abastecimento de 02(dois) camarins - artistas/equipe cenário impostos.	show	01

Justificativa: A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover a abertura oficial do evento **Natal Luz 2026**, a ser realizado no dia **20 de novembro de 2026**, proporcionando à população um momento de integração, lazer, cultura e valorização das tradições natalinas do município.

A abertura do Natal Luz representa um dos principais eventos do calendário anual, reunindo famílias, visitantes e comunidade em geral para celebrar o início das festividades natalinas. Trata-se de um evento de grande relevância social e cultural, contribuindo para o fortalecimento do espírito de união, confraternização e valorização das manifestações artísticas e culturais.

Nesse contexto, a contratação da dupla GILBERTO & GILMAR E BANDA justifica-se pelo reconhecimento nacional, trajetória consolidada e ampla aceitação popular, sendo artistas de destaque no cenário musical brasileiro. A apresentação artística contribuirá significativamente para ampliar a atratividade do evento, proporcionando entretenimento de qualidade ao público e fortalecendo a imagem do Natal Luz como um evento de grande porte.

Além do aspecto cultural e recreativo, a realização de atrações de expressão nacional contribui para o incentivo ao turismo local e regional, movimentando a economia do município por meio do aumento da circulação de pessoas, beneficiando setores como comércio, alimentação, hospedagem e prestação de serviços.

Rua Amazonas, 373 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-1136

Dessa forma, a contratação visa atender ao interesse público, oferecendo à população um evento organizado, atrativo e acessível, fortalecendo as ações culturais do município e promovendo um momento de celebração e integração social durante a programação do **Natal Luz 2026**.

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:
Esquina Avenida Brasil com Avenida Paraná, - Centro, Piên - PR, 83860-000 (podendo haver mudança de local se necessário)

Horários:
Previsão às 21h, podendo oscilar alguns minutos de acordo com o cronograma.

Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:
Serviço a ser executado no dia 20/11/2026

Responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:
Alexandra A. da Cruz Laurindo - Diretora de área - 4766252

Há licitação em curso para o objeto pretendido? **() Sim** **() Não**

Em caso afirmativo informar:

a) **Nº do processo licitatório**
b) **Nº do contrato/ata de registro de preços vigente**
c) **Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços**
d) OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.

Alexandra A. C.

ALEXANDRA APARECIDA DA CRUZ LAURINDO
Diretora de Área
Matrícula 4766052

Adriana F. Franco

Adriana de Fatima Fragoso Bueno Franco
SECRETÁRIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Rua Amazonas, 373 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-1136

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.2. 1- INTRODUÇÃO: Contratação de show Nacional GILBERTO & GILMAR E BANDA para abertura do Natal Luz agendado para o dia 20 de novembro de 2026.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover a abertura oficial do evento **Natal Luz 2026**, a ser realizado no dia **20 de novembro de 2026**, proporcionando à população um momento de integração, lazer, cultura e valorização das tradições natalinas do município.

A abertura do Natal Luz representa um dos principais eventos do calendário anual, reunindo famílias, visitantes e comunidade em geral para celebrar o início das festividades natalinas. Trata-se de um evento de grande relevância social e cultural, contribuindo para o fortalecimento do espírito de união, confraternização e valorização das manifestações artísticas e culturais.

Nesse contexto, a contratação da dupla GILBERTO & GILMAR E BANDA justifica-se pelo reconhecimento nacional, trajetória consolidada e ampla aceitação popular, sendo artistas de destaque no cenário musical brasileiro. A apresentação artística contribuirá significativamente para ampliar a atratividade do evento, proporcionando entretenimento de qualidade ao público e fortalecendo a imagem do Natal Luz como um evento de grande porte.

Além do aspecto cultural e recreativo, a realização de atrações de expressão nacional contribui para o incentivo ao turismo local e regional, movimentando a economia do município por meio do aumento da circulação de pessoas, beneficiando setores como comércio, alimentação, hospedagem e prestação de serviços.

Dessa forma, a contratação visa atender ao interesse público, oferecendo à população um evento organizado, atrativo e acessível, fortalecendo as ações culturais do município e promovendo um momento de celebração e integração social durante a programação do **Natal Luz 2026**.

3– ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Especificação	Unidade	Quant.
1	Show Nacional com a dupla GILBERTO & GILMAR E BANDA para abertura do Natal Luz agendado para o dia 20/11/2026, na na esquina Avenida Brasil com Avenida Paraná, com duração de 1h40, transporte rodoviário (km rodado) / aéreo / local diária de alimentação 17 (dezessete) pessoas hospedagem para		1

	17(dezessete) pessoas abastecimento de 02(dois) camarins - artistas/equipe cenário impostos.		

4- ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R$235.000,00 (Duzetos e trinta e cinco mil).

4.1 FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da execução dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após a verificação da conformidade dos serviços prestados e desde que cumpridas todas as obrigações contratuais e fiscais exigidas.

5-JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda não será parcelada, haja vista que os serviços serão realizados em uma única vez.

6– VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando o conteúdo apresentado neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que é necessária a contratação deste objeto. Proporcionando uma grande atração á população pienense.

Piên, 16 de setembro de 2026.

Alexandra Ap. C. Laurindo

ALEXANDRA APARECIDA DA CRUZ LAURINDO
Diretora de área– Cultura
Matrícula 4766252

Adriana F. Franco

Adriana de Fatima Fragoso Bueno Franco
SECRETÁRIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

1. OBJETO

1.1. Contratação de show Nacional GILBERTO & GILMAR E BANDA para abertura do Natal Luz agendado para o dia 20 de novembro de 2026.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	• Show Nacional com a dupla GILBERTO & GILMAR E BANDA para abertura do Natal Luz agendado para o dia 20/11/2026, na na esquina Avenida Brasil com Avenida Paraná, com duração de 1h40, transporte rodoviário (km rodado) / aéreo / local diária de alimentação 17 (dezessete) pessoas hospedagem para 17(dezessete) pessoas abastecimento de 02(dois) camarins - artistas/equipe cenário impostos	show	01

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover a abertura oficial: A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover a abertura oficial do evento **Natal Luz 2026**, a ser realizado no dia **20 de novembro de 2026**, proporcionando à população um momento de integração, lazer, cultura e valorização das tradições natalinas do município.

A abertura do Natal Luz representa um dos principais eventos do calendário anual, reunindo famílias, visitantes e comunidade em geral para celebrar o início das festividades natalinas. Trata-se de um evento de grande relevância social e cultural, contribuindo para o fortalecimento do espírito de união, confraternização e valorização das manifestações artísticas e culturais.

Nesse contexto, a contratação da dupla GILBERTO & GILMAR E BANDA justifica-se pelo reconhecimento nacional, trajetória consolidada e ampla aceitação popular, sendo artistas de destaque no cenário musical brasileiro. A apresentação artística contribuirá significativamente para ampliar a atratividade do evento, proporcionando entretenimento de qualidade ao público e fortalecendo a imagem do Natal Luz como um evento de grande porte.

Além do aspecto cultural e recreativo, a realização de atrações de expressão nacional contribui para o incentivo ao turismo local e regional, movimentando a economia do município

por meio do aumento da circulação de pessoas, beneficiando setores como comércio, alimentação, hospedagem e prestação de serviços.

Dessa forma, a contratação visa atender ao interesse público, oferecendo à população um evento organizado, atrativo e acessível, fortalecendo as ações culturais do município e promovendo um momento de celebração e integração social durante a programação do **Natal Luz 2026**.

4. FONTE ORÇAMENTARIA

2700 - 09.001.13.392.0010.2024 - 3.3.90.39.00.00 - 0 - Recursos Ordinários (Livres)

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. LOCAL: Na esquina Avenida Brasil com Avenida Paraná (20 de novembro de 2026), (podendo haver mudança de local se necessário).

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços serão recebidos:
* No dia do evento, para efeito da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.
6.1.1.
Dia do evento 20/11/2026
Local: Na esquina Avenida Brasil com Avenida Paraná (podendo haver mudança de local se necessário).

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. NOME E MATRÍCULA DO FISCAL CONFORME PORTARIA VIGENTE.
ALEXANDRA APARECIDA DA CRUZ LAURINDO DIRETORA DE ÀREA – Cultura - Matrícula 4766252

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/21.
7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato ou da entrega do produto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

- Efetuar a entrega dos serviços nas condições no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria solicitante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhando da respectiva nota fiscal constado detalhadamente o preço.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa o Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente Termo Referência;
- Comunicar à administração, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- Responsabilizar-se pelas: despesas dos tributos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- Apresentar todos os documentos necessários durante a execução do contrato/Ata, mantendo em dia suas obrigações fiscais.
- No que se refere a prestação de serviços que necessita de funcionários a empresa deverá manter as suas obrigações, trabalhistas-em dia, apresentando mensalmente a prefeitura municipal.
- Responsabilizar-se por todos os custos com incluso traslado, hospedagem, diária de alimentação, carregadores, camarim durante o evento.
- Manter comportamento ético e profissional por parte de toda a equipe;
- Cumprir as normas de segurança do evento e colaborar com a organização local;
- Assumir a responsabilidade por danos materiais ou pessoais causados por sua equipe durante a execução do serviço.
- A CONTRATADA responderá pelos danos diretos comprovadamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa sua, do artista, de seus empregados, representantes, prepostos ou profissionais que estejam sob sua responsabilidade.
- A CONTRATADA não responderá por danos decorrentes exclusivamente de falhas em estruturas, instalações, segurança, sonorização, iluminação, fornecimento de energia ou serviços que, nos termos do contrato, estejam sob responsabilidade direta da CONTRATANTE ou de terceiros por ela contratados, ressalvada eventual contribuição da CONTRATADA para a ocorrência do dano.
- A CONTRATADA permanecerá responsável pelos equipamentos, instrumentos, estruturas e serviços que, conforme sua proposta, rider técnico, termo de referência ou contrato, sejam de sua responsabilidade.

- A responsabilidade será apurada considerando-se o nexo causal e a participação de cada parte no evento danoso, não sendo admitida transferência automática à CONTRATANTE de riscos inerentes à atividade empresarial da CONTRATADA.

8.2 DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA E DO ARTISTA

Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste contrato, compete à CONTRATADA:

I – Assegurar a presença e apresentação do artista contratado na data, horário e local estabelecidos, responsabilizando-se pelas providências necessárias ao seu comparecimento;

II – Observar rigorosamente os horários estabelecidos para chegada, passagem de som, preparação técnica e início da apresentação;

III – realizar apresentação com duração mínima de 01 hora e 30 minutos, ressalvadas situações de caso fortuito, força maior ou fatos comprovadamente imputáveis à CONTRATANTE;

IV – Fornecer, quando estiverem sob sua responsabilidade, músicos, equipe técnica, instrumentos, equipamentos, figurinos e demais recursos necessários à execução adequada do espetáculo;

V – Encaminhar à CONTRATANTE, dentro do prazo estabelecido, rider técnico, mapa de palco, necessidades de sonorização, iluminação, energia, camarim e demais informações indispensáveis à preparação do evento;

VI – Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer circunstância capaz de comprometer ou impedir a realização da apresentação;

VII – manter representante responsável pela interlocução com a fiscalização do contrato antes e durante a realização do evento;

VIII – responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, autorais e demais obrigações relacionadas aos profissionais diretamente contratados pela CONTRATADA, quando legalmente de sua responsabilidade;

IX – Cumprir as orientações de segurança e organização estabelecidas pela CONTRATANTE para acesso, circulação e permanência nas áreas do evento;

X – Preservar os equipamentos, instalações e estruturas disponibilizados pela CONTRATANTE, responsabilizando-se pelos danos comprovadamente causados por ação ou omissão culposa ou dolosa do artista, equipe ou prepostos da CONTRATADA;

XI – não substituir o artista objeto da contratação sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

XII – não reduzir unilateralmente a duração da apresentação, alterar substancialmente seu formato ou deixar de executar o objeto contratado sem motivo devidamente justificado;

XIII – manter durante toda a execução contratual as condições necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas;

XIV – prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização e colaborar com a Administração na solução de intercorrências verificadas durante a execução do evento.

9. ATRASO NO INÍCIO DA APRESENTAÇÃO

9.1 Na hipótese de atraso no início da apresentação artística decorrente de fato comprovadamente imputável à CONTRATANTE, as partes deverão adotar as medidas necessárias para preservar, sempre que tecnicamente possível, a duração integral do espetáculo prevista no contrato.

1º Caso o atraso inviabilize a realização integral da apresentação, em razão de limitações de horário, normas locais, segurança, compromissos previamente assumidos pelo artista ou outras circunstâncias devidamente justificadas, a duração poderá ser ajustada de comum acordo entre as partes, sem aplicação de penalidade à CONTRATADA.

2º O cancelamento da apresentação em razão de atraso da CONTRATANTE somente será admitido em situação excepcional, quando demonstrada a impossibilidade material de realização do espetáculo, devendo a CONTRATADA comunicar imediatamente o representante da CONTRATANTE e apresentar justificativa.

3º Não será admitida a redução unilateral do tempo da apresentação ou seu cancelamento por atraso de pequena relevância que não comprometa objetivamente a execução do espetáculo.

4º Se o atraso decorrer da CONTRATADA, do artista, de sua equipe, de seus fornecedores ou de circunstância inserida na esfera de responsabilidade da CONTRATADA, esta deverá realizar integralmente a apresentação, sempre que possível, sem prejuízo da aplicação das medidas e penalidades previstas no contrato.

10. DO CASO DE FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

10.1 Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, que impossibilite a realização do evento ou da apresentação artística, as partes buscarão prioritariamente o reagendamento da apresentação, em data a ser definida de comum acordo, observada a programação da CONTRATANTE e a disponibilidade de agenda do artista.

1º O reagendamento não implicará, por si só, acréscimo ao cachê originalmente contratado.

2º Eventuais despesas adicionais decorrentes do reagendamento somente poderão ser atribuídas à CONTRATANTE quando previamente demonstradas, devidamente justificadas e expressamente autorizadas pela Administração, vedada a transferência automática de custos não comprovados.

3º Não sendo possível o reagendamento, os valores pagos antecipadamente pela CONTRATANTE deverão ser restituídos, ressalvadas exclusivamente as despesas efetivamente realizadas, não recuperáveis, diretamente relacionadas ao evento e devidamente comprovadas documentalmente pela CONTRATADA.

4º Não serão objeto de ressarcimento despesas genéricas, custos administrativos ordinários, lucros cessantes, expectativa de lucro ou despesas que possam ser canceladas, recuperadas ou aproveitadas pela CONTRATADA em outros eventos.

5º Caso o impedimento decorra de fato imputável à CONTRATADA, ao artista ou à sua equipe, não haverá qualquer obrigação de ressarcimento de despesas pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA restituir integralmente os valores eventualmente recebidos, sem prejuízo das demais consequências previstas no contrato.

11. DA INTERRUPÇÃO DA APRESENTAÇÃO

11.1 A interrupção da apresentação artística será avaliada de acordo com sua causa, duração e responsabilidade das partes.

1º Caso a apresentação seja interrompida por motivo comprovadamente imputável à CONTRATANTE ou decorrente de estrutura, equipamento ou serviço que esteja expressamente sob sua responsabilidade, as partes buscarão, sempre que possível, restabelecer as condições necessárias à continuidade do espetáculo.

2º A apresentação somente poderá ser considerada integralmente cumprida quando a interrupção ocorrer após a execução de parcela substancial do tempo contratado e quando, diante das circunstâncias concretas, for inviável sua continuidade ou retomada.

3º A ocorrência de tumulto, risco à integridade física do artista, equipe ou público poderá justificar a interrupção ou suspensão do espetáculo, desde que a situação seja objetivamente constatada e comunicada à fiscalização do contrato, ressalvadas situações emergenciais que exijam interrupção imediata.

4º Se a interrupção decorrer de falha da CONTRATADA, do artista, de seus músicos, técnicos, equipamentos ou demais recursos sob sua responsabilidade, a obrigação não será considerada cumprida, ficando a CONTRATADA sujeita às medidas previstas no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5º A existência de falhas técnicas não autorizará automaticamente a CONTRATADA a encerrar a apresentação, devendo ser adotadas, sempre que razoavelmente possíveis, providências para correção do problema e retomada do espetáculo.

12. DO CANCELAMENTO POR INICIATIVA DA CONTRATANTE

12.1 A CONTRATANTE poderá extinguir o contrato nas hipóteses e condições previstas na legislação aplicável e no próprio instrumento contratual, mediante decisão motivada e observância dos direitos da CONTRATADA.

1º Na hipótese de cancelamento por conveniência administrativa, sem ocorrência de inadimplemento da CONTRATADA, poderão ser reconhecidas as despesas efetivamente realizadas pela CONTRATADA para a execução específica do evento, desde que devidamente comprovadas e que não possam ser recuperadas ou aproveitadas em outra contratação.

2º Eventual indenização deverá observar a legislação aplicável, a efetiva demonstração do prejuízo e o procedimento administrativo correspondente, não sendo devido pagamento automático ou presumido exclusivamente em razão da proximidade da data do evento.

3º Não será devida indenização quando o cancelamento decorrer de descumprimento contratual da CONTRATADA, impossibilidade de comparecimento do artista por fato inserido em sua esfera de responsabilidade ou demais hipóteses legalmente imputáveis à CONTRATADA.

13. DA IMPOSSIBILIDADE DE COMPARECIMENTO DO ARTISTA

13.1 A impossibilidade de comparecimento do artista deverá ser comunicada imediatamente à CONTRATANTE, acompanhada da respectiva justificativa e, sempre que cabível, dos documentos comprobatórios.

1º Na hipótese de doença, acidente ou outra situação imprevisível e comprovadamente impeditiva da apresentação, as partes poderão acordar o reagendamento, sem alteração do valor do cachê, ressalvadas despesas adicionais previamente justificadas e expressamente autorizadas pela CONTRATANTE.

2º A existência de compromissos particulares, comerciais ou profissionais assumidos posteriormente pela CONTRATADA ou pelo artista não constituirá justificativa para cancelamento ou alteração unilateral da apresentação contratada.

3º O não comparecimento injustificado do artista, o atraso relevante imputável à CONTRATADA ou o abandono da apresentação antes do cumprimento do tempo mínimo

contratado caracterizarão inadimplemento contratual, sujeitando a CONTRATADA às consequências previstas no contrato e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4º A indicação de artista substituto somente poderá ocorrer mediante prévia e expressa concordância da CONTRATANTE, que poderá recusá-la quando entender que a substituição descaracteriza o objeto que fundamentou a contratação.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A Contratante obriga-se a:
14.1.1. Receber os serviços, disponibilizando local, data e horário;
14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
14.2. Efetuar o pagamento do valor acordado à contratada, conforme prazos, condições e forma previstas em contrato ou nota fiscal apresentada;

14.3. Disponibilizar a estrutura física adequada para a realização do show, incluindo:

14.3.1 Palco, energia elétrica, segurança, equipe de apoio, camarim com itens solicitados no rider técnico;
9.3.2 Sistema de som e iluminação compatível com o porte do show

14.4 Informar previamente quaisquer mudanças de cronograma, local, ou outras condições que impactem a realização da apresentação.

14.4 Responsabilizar pelo pagamento do ECAD.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Processo de Inexigibilidade.

15. LEGISLAÇÃO APLICADA

15.1. O Presente termo de referência se submete integralmente a Lei Nº 14.133/21.

16. FONTES DE PESQUISA

16.1. LOCAIS ONDE FORAM REALIZADAS AS COTAÇÕES
OLIVIA TELLES PORCEL DE ALMEIDA EVENTOS
CNPJ: 24.613.361/0001-71

Elaborado em 16 de setembro de 2026.

Alexandra G. C. Laurindo

ALEXANDRA APARECIDA DA CRUZ LAURINDO
Diretora de área – Cultura –
Matrícula 4766252

Adriana F. Franco

Adriana de Fatima Fragoso Bueno Franco
SECRETÁRIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Relatório Pesquisa de Preços

1 – Requerente: Secretaria Municipal Esporte, Cultura e Lazer

2 – Agente Responsável pela Cotação: Estefany Kauany de Lima Moreira - 4766169

1.1. 3 – Descrição do Objeto a ser contratado: Contratação de show Nacional GILBERTO & GILMAR E BANDA para abertura do Natal Luz agendado para o dia 20 de novembro de 2026.

4 – Fontes Consultadas: A pesquisa de preços foi realizada utilizando-se dos seguintes parâmetros para a formação do preço de referência:

☐ Contratações similares, no âmbito da Administração Pública do Município de Piên, homologadas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da pesquisa de preços, corrigidas pelo INPC acumulado no período;

☐ Contratações similares de outros entes públicos, homologadas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da pesquisa de preços, corrigidas pelo INPC acumulado no período;

☐ Painel de Preços disponível no endereço eletrônico http://paineldeprecos.planejamento.gov.br;

☐ Consulta ao aplicativo Menor Preço, ou ainda ao site https://menorpreco.notaparana.pr.gov.br desenvolvidos pelo Governo de Estado do Paraná, devendo-se selecionar o município como cidade de pesquisa, não encontrando a região e após o estado;

☐ Pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal ou Estadual, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

☐ Pesquisa de preços em sites de lojas virtuais, observando a necessidade de juntar-se ao processo a impressão da página pesquisa, contendo nome e CNPJ da empresa, a descrição do produto, o preço, bem como data e hora de acesso;

☐Pesquisa de preços realizada pelo(a) próprio(a) Secretário(a) do órgão solicitador da aquisição/contração ou servidor designado para o ato, preferencialmente via e-mail ou correspondência eletrônica, devendo constar dados da empresa consultada (nome, cnpj, endereço e telefone), nome e CPF do atendente da empresa, dentre outras informações relevantes a identificação;

☐ Pesquisa com fornecedores ou prestadores de serviços, através de no mínimo 03 (três) orçamentos, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 90 (noventa) dias, como também que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 120 (cento e vinte) dias de antecedência da data de divulgação do edital;

☐ Consulta a bancos de dados especializados se dará em razão do objeto a ser adquirido demonstrado no processo administrativo, devendo ser utilizados, dentre outros o BPS - Banco de Preços em Saúde do Ministério da Saúde, Cotação de Diária de Preços da CEASA/PR Centrais de Abastecimento do Paraná, SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, SLP - Sistema de Levantamento de Preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;

☒ Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas decorrentes de contratações públicas similares.

5 – Método Aplicado: Média

6 – Preços de Referência:

6.1 – Após análise detalhada dos preços obtidos chegou-se ao Preço de Referência de R$ 245.333,33 (duzentos e quarenta e cinco mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Conforme proposta apresentada ao Município, o valor da contratação ficou estabelecido em R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais).

7 – Os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados foram desconsiderados?

☐ SIM ☐ NÃO ☒ NÃO EXISTIA PREÇO A SER DESCONSIDERADO

8 – Houve pesquisa com menos de três preços?

☐ SIM ☒ NÃO

Justificativa:

9 – Todos os fornecedores consultados encaminharam proposta que segue em anexo.

10 - Data do início da pesquisa de preços: 07/09/2026

11 - Data de conclusão da pesquisa de preços: 17/09/2026

12 – Declaro para os devidos fins que, em atendimento ao inciso IV do art. 5.º do Decreto Municipal de n.º 314/2023, segue em anexo quadro comparativo próprio com a serie dos preços coletados.

13 – Declaro para os devidos fins que, em atendimento ao inciso I, do parágrafo 4.º do art. 8.º do Decreto Municipal de n.º 314/2023, segue em anexo os comprovantes de envio/encaminhamento da cotação de preços dos fornecedores.

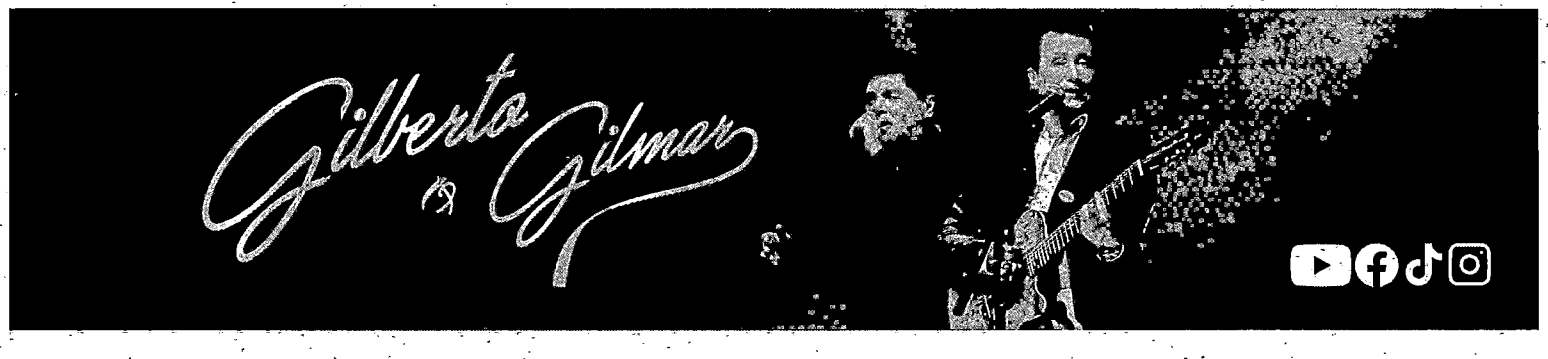
14 – **Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 7.º do Decreto Municipal de n.º 314/2023, que os preços fixados no processo estão de acordo com os praticados no mercado.**

Piên, 17 de setembro de 2026

Estefany K. L. Moreira

ESTEFANY KAUANY DE LIMA MOREIRA
MATRÍCULA: 4766169
CARGO: Assessora de área
Responsável pela Elaboração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/PR				JARDINOPOLIS	JAU DO TOCANTIS	MUNICIPIO FARTURA	TOTAL MÉDIA UNITÁRIO	TOTAL MÉDIA GERAL
Item	Descrição dos itens	Unidade	Qtde estimada	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário		
1	•Show Nacional com a dupla GILBERTO & GILMAR E BANDA para abertura do Natal Luz agendado para o dia 20/11/2026, na na esquina Avenida Brasil com Avenida Paraná, com duração de 1h40, transporte rodoviário (km rodado) / aéreo / local diária de alimentação 17 (dezessete) pessoas hospedagem para 17(dezessete) pessoas abastecimento de 02(dois) camarins - artistas/equipe cenário impostos.	show	1	R$ 280.000,00	R$ 247.000,00	R$ 209.000,00	R$ 245.333,33	R$ 245.333,33
								R$ 245.333,33



SÃO PAULO, 17 DE JULHO DE 2026

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN - PR
A/C: ESTAFANY LIMA (DEPTO. DE COMPRAS / LICITAÇÃO)
PIEN - PR

REF: PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA CONFORME LEI N° 14.133/2021, ART.94.
GRUPO: GILBERTO & GILMAR E BANDA
CIDADE: PIEN - PR
DATA: 20 DE NOVEMBRO DE 2026
EVENTO: NATAL LUZ 2026
DURAÇÃO DO SHOW: 1:40H

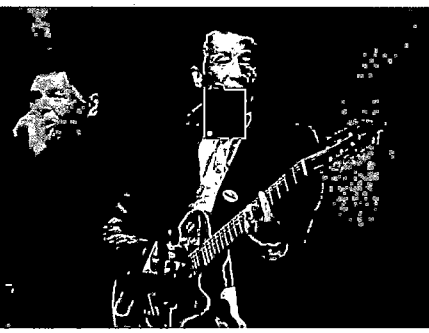
CUSTOS DETALHADOS PARA O SHOW

SERVIÇOS	TOTAL	TOTAL GERAL
• CACHÊ ARTÍSTICO INDIVIDUAL (GILBERTO & GILMAR)	R$ 69.575,00	R$ 139.150,00
• MÚSICOS/STAFF/TÉCNICOS/ROAD/MOTORISTA	R$ 19.000,00	R$ 19.000,00
• CUSTO OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
• TRANSPORTE RODOVIÁRIO (KM RODADO) / AÉREO / LOCAL	R$ 14.400,00	R$ 14.400,00
• DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO 17 (DEZESSETE) PESSOAS	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
• HOSPEDAGEM PARA 17(DEZESSETE) PESSOAS	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00
• ABASTECIMENTO DE 02(DOIS) CAMARINS - ARTISTAS/EQUIPE	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
• CENÁRIO	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00
• IMPOSTOS	R$ 39.950,00	R$ 39.950,00
• VALOR TOTAL SO SHOW "GILBERTO & GILMAR"	R$ 235.000,00	R$ 235.000,00

RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA:

ESTRUTURAS DE PALCO, SOM, LUZ, PAINEL DE LED (CONFORME RIDER TÉCNICO ENVIADO PELA PRODUÇÃO), ESTRUTURA DE 02(DOIS) CAMARINS COM ILUMINAÇÃO E MOBÍLIA (SOFÁ, CADEIRAS, MESAS, ESPELHO), 02(DOIS) BANHEIROS QUÍMICOS SENDO UM AO LADO DE CADA CAMARIM, SEGURANÇAS, GERADOR E ECAD.

Olivia Telles Porcel de Almeida Eventos
Rua Dr. Nilton Roberto Lopes nº 289 - Res. São Bernardo
Cep: 19600-000 - Rancharia- SP
Contatos
(11) 3221-0727 / (11) 3221-4017 / (11) 99601-3653 / (11) 94755-2248



FORMA DE PAGAMENTO: CRÉDITO EM CONTA CORRENTE DA EMPRESA

DADOS BANCÁRIOS:
BANCO BRADESCO S/A
AG: 0312-3
C/C: 4984-0
FAVORECIDO: OLIVIA TELLES PORCEL DE ALMEIDA EVENTOS

OLIVIA TELLES PORCEL DE ALMEIDA EVENTOS:24613361000171

Assinado de forma digital por OLIVIA TELLES PORCEL DE ALMEIDA EVENTOS:24613361000171
Dados: 2026.07.17 15:57:28 -03'00'

OLIVIA TELLES PORCEL DE ALMEIDA EVENTOS
CNPJ: 24.613.361/0001-71
SRA. OLIVIA TELLES PORCEL DE ALMEIDA
(REPRESENTANTE LEGAL)

Olivia Telles Porcel de Almeida Eventos
Rua Dr. Nilton Roberto Lopes nº 289 - Res. São Bernardo
Cep: 19600-000 - Rancharia- SP

Contatos
(11) 3221-0727 / (11) 3221-4017 / (11) 99601-3653 / (11) 94755-2248

9º R.T.D.P.J.

9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Alfredo Cristiano Carvalho Homem

Rua Boa Vista, 314 - 2º andar - Centro
Tel.: (XX11) 3101-4501 - Email: novertd@9rtd.com.br - Site: www.cdtsp.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 1.455.598 de 08/05/2025

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo **3 (três) páginas**, foi apresentado em 08/05/2025, protocolado sob nº 1.722.374, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **1.455.598** no Livro de Registro B deste 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:
CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

São Paulo, 08 de maio de 2025

Paula Patricia Alves Mendonça Martin
Escrevente Autorizada

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R$ 72,38	R$ 20,57	R$ 14,07	R$ 3,82	R$ 4,97
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 3,46	R$ 1,51	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 120,78

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: **servicos.cdtsp.com.br/validarregistro** e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00250833074011349

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital
1137614TIBD000093679BD251

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

Instrumento particular de contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como representante a empresa **Olivia Telles Porcel de Almeida Eventos** e do outro lado como representados os **Sr(es) Gilberto Gomes de Almeida** e **Gilmar Gomes de Almeida** de nome artístico **"Gilberto & Gilmar"** na forma abaixo:

Por este instrumento particular de Contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como representante a empresa **Olivia Telles Porcel de Almeida Eventos,** situada a Rua Doutor Nilton Roberto Lopes nº 289, Bairro: Residencial São Bernardo, Cep: 19600-000, cidade de Rancharia – SP, inscrita no CNPJ nº 24.613.361/0001-71, representada pela **Sra. Olivia Telles Porcel de Almeida,** inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 252.959.018-40, portadora da Cédula de Identidade RG nº 17.212.703-8 SSP/SP, e do outro lado como representado(s) **Sr. Gilberto Gomes de Almeida,** brasileiro, residente e domiciliado na Rua Aureliano Leal nº 279 – apto. 61 – 6º andar - Santana – Cep: 02334-091, cidade de São Paulo – SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 698.321.538-91, portador da Cédula de Identidade RG nº 86.729-46 SSP/S e o **Sr. Gilmar Gomes de Almeida,** brasileiro, residente e domiciliado na Rua Américo Pellini nº 31 – Parque Ibiti do Paço R03 - Cep: 18.086-329, cidade de Sorocaba – SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 013.038.248-50, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.153.746-0, conhecidos nacionalmente pelo pseudônimo artístico de **"Gilberto & Gilmar"**, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, dos representados pela representante, na qualidade de empresária artística.

CLÁUSULA SEGUNDA – A empresária poderá firmar contrato em nome de seus representados em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, divulgação em rádios e TVs em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome dos representados, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente, declara os artistas que a sua empresária é a única representante em todo território nacional, detendo a exclusividade para a negociação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA – Obrigações do(s) artista(s) é de cumprir o horário e duração para apresentação do show estipulado em contrato, bem como zelar pela qualidade do mesmo em uma apresentação.

CLÁUSULA QUINTA – Obrigações da empresária é de atender os interesses pecuniários do(s) artista(s), através de contrato bem como organizar toda a produção local, obedecendo os critérios necessários do(s) artista(s) para a apresentação do show.

CLÁUSULA SEXTA – O prazo de duração deste, pendurará dentro dos interesses das partes, prevalecendo sua rescisão dentro das normas estabelecidas abaixo.

RESCISÃO – O presente contrato deverá ser rescindido por qualquer uma das partes no caso de descumprimento do avençado. Pode também ainda ser rescindindo após notificação da parte interessada.

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

CLÁUSULA SÉTIMA – Esta representação exclusiva, tem seu fulcro de legalidade em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA OITAVA – *Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.*

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o foro da cidade de São Paulo, Capital, para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

São Paulo, 21 de outubro de 2024.

Olivia Telles Porcel de Almeida Eventos
CNPJ: 24.613.361/0001-71
Sra. Olivia Telles Porcel de Almeida
(Representante)

Sr. Gilberto Gomes de Almeida
CPF: 698.321.538-91
(Representado)

Sr. Gilmar Gomes de Almeida
CPF: 013.038.248-50
(Representado)

Testemunhas:

1. 2.

RECONHECO POR AUTENTICIDADE A(S) FIRMA(S) DE: OLIVIA TELLES PORCEL DE ALMEIDA, DOU FE. - SELO(S): AA0591277. Em Test. da Verdade. RAFAEL ROSA DE MELO - PREÇO TOTAL: R$ 21,06. SOROCABA - SP, 12 de novembro de 2024. CÓDIGO DE SEGURANÇA 49504949504852495250575335[illegible]

RECONHECO POR SEMELHANÇA COM VALOR ECONÔMICO A(S) FIRMA(S) DE: LEANDRO APARECIDO ROCHA, ROMILDO DA SILVA, GILBERTO GOMES DE ALMEIDA, GILMAR GOMES DE ALMEIDA, DOU FE. - SELO(S): AA0206953, AA0206954. Em Test. da Verdade. RAFAEL ROSA DE MELO - PREÇO TOTAL: R$ 50,34. SOROCABA - SP, 12 de novembro de 2024. CÓDIGO DE SEGURANÇA 49504949504852495250555157

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

24

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
24.613.361/0001-71 MATRIZ		18/04/2016

NOME EMPRESARIAL
OLIVIA TELLES PORCEL DE ALMEIDA EVENTOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
GILBERTO E GILMAR SHOW	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DOUTOR NILTON ROBERTO LOPES	289	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
19.600-000	RESIDENCIAL SAO BERNARDO	RANCHARIA	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ESCRITORIOANCORA@HOTMAIL.COM	(18) 3265-3084

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	26/06/2026

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/07/2026** às **17:29:12** (data e hora de Brasília).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: OLIVIA TELLES PORCEL DE ALMEIDA EVENTOS
CNPJ: 24.613.361/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:34:46 do dia 15/05/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/11/2026.
Código de controle da certidão: **D2E9.35BC.EF01.2AAC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 24.613.361

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	83375500	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	16/07/2026 16:13:01	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 2905864 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 15/07/2026, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

OLIVIA TELLES PORCEL DE ALMEIDA EVENTOS, CNPJ: 24.613.361/0001-71, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 16 de julho de 2026.

PEDIDO Nº: ***0098495245***

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

28

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OLIVIA TELLES PORCEL DE ALMEIDA EVENTOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.613.361/0001-71
Certidão nº: 62213534/2026
Expedição: 16/07/2026, às 11:36:39
Validade: 12/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OLIVIA TELLES PORCEL DE ALMEIDA EVENTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.613.361/0001-71, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.613.361/0001-71

Razão social: OLIVIA TELLES PORCEL DE ALMEIDA EVENTOS

Endereço: RUA DOUTOR NILTON ROBERTO LOPES 289 / RESIDENCIAL SAO BER / RANCHARIA / SP / 19600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/06/2026 a 29/07/2026

Certificação Número: 2026063005392993701690

Informação obtida em 16/07/2026 11:39:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

30

PROVÍNCIA®
MARCAS E PATENTES
ÉTICA EM 1° LUGAR

Data: 27/10/2023 11:17:04
RPI: 2755

Gilberto & Gilmar

Processo: 906690498 Mista

Depósito: 28/08/2013 Concessão: 05/07/2016 Serviço

Início Vigência: 05/07/2016

Prorrogação Ordinária: 05/07/2025 até 05/07/2026

Prorrogação Extraordinária: 06/07/2026 até 05/01/2027

CFE: 27.5.1 / 29.1.12

Procurador: A Provincia Marcas e Patentes Ltda.

CLASSES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
NCL (10) 41	Composição musical (Serviços de -) - [Informação em]; Composição musical (Serviços de -) - [Consultoria em]; Composição musical (Serviços de -) - [Assessoria em]; Composição musical (Serviços de -); Espetáculos (Serviços de -) - [Informação em]; Espetáculos (Serviços de -) - [Consultoria em]; Espetáculos (Serviços de -) - [Assessoria em]; Espetáculos (Serviços de -); Espetáculos ao vivo (Apresentação de -) - [Informação em]; Espetáculos ao vivo (Apresentação de -) - [Consultoria em]; Espetáculos...

TITULARES

NOME

Gilberto Gomes de Almeida (BR/SP)

DESPACHOS

RPI	DATA	DESPACHO	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO
2642	24/08/2021	I270-3851	Deferimento da petição	Detalhes do despacho: Destituído o procurador Argemiro Matias de OLiveira e nomeado novo representante A Provincia Marcas e Patentes Ltda. com poderes para representar o titular do processo perante o INPI. Protocolo: 850210326937 - 02/08/2021 - 3851; Requerente: GILBERTO GOMES DE ALMEIDA (BR/SP); Procurador: A Provincia Marcas e Patentes Ltda.;
2374	05/07/2016	I158	Concessão de registro	SEM COMPLEMENTO
2362	12/04/2016	I029	Deferimento de pedido	SEM COMPLEMENTO
2239	03/12/2013	I009	Publicação de pedido de registro para oposição (exame formal concluído)	SEM COMPLEMENTO

PETIÇÕES

PROTOCOLO	DATA	SERVIÇO	REQUERENTE

31

PETIÇÕES

PROTOCOLO	DATA	SERVIÇO	REQUERENTE
850210326937	02/08/2021	385	GILBERTO GOMES DE ALMEIDA
800160161830	10/06/2016	372	GILBERTO GOMES DE ALMEIDA
850130167105	28/08/2013	389	GILBERTO GOMES DE ALMEIDA

Prefeitura do Município de Rancharia

ESTADO DE SAO PAULO

32

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 2701/2026

Certifico que encontra-se **QUITE** até a presente data com o Município de RANCHARIA, referente aos tributos municipais(Mobiliário e Imobiliário) sujeitos ao CONTRIBUINTE abaixo identificado:

Inscrição: **24.613.361/0001-71** (CNPJ)

Contribuinte: **OLIVIA TELLES PORCEL DE ALMEIDA 25295901840**

Endereço: **RUA DR. NILTON ROBERTO LOPES 289**
RESIDENCIAL SAO BERNARDO

Certifico ainda, que a referida inscrição possui débitos parcelados da seguinte forma:

Débito de R$ 10848,40, parcelado em 12 parcelas sucessivas, das quais 6 foram pagas, remanescendo um débito de 5424,21, cujo vencimento da última parcela se dará em 30/12/2026.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos do Município de RANCHARIA de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

RANCHARIA (SP), 16 de julho de 2026.

Certidão válida até 16/08/2026.

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço www.rancharia.sp.gov.br.
Certidão emitida em 16/07/2026 as 11:40:52h. - Código de Validação **J3H8M1.I3W5Y7.P4I6X7**

RUA. MARCILIO DIAS, nº 719 - RANCHARIA - SP - CEP 19600-035 - Fone: (18) 3265-9200
CNPJ 44.935.278/0001-26 - e-mail: iss.eletronico@rancharia.sp.gov.br

NFSe Nota Fiscal de Serviço eletrônica

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

MUNICIPIO DE RANCHARIA
(18)3265-9217
receita@rancharia.sp.gov.br

Chave de Acesso da NFS-e
35422062224613361000171000000000000326054121853895

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e
3	06/05/2026	06/05/2026 15:49:34
Número da DPS	**Série da DPS**	**Data e Hora da emissão da DPS**
27	70000	06/05/2026 15:49:34

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
24.613.361/0001-71	7404	(18) 3265-3084

Nome / Nome Empresarial
OLIVIA TELLES PORCEL DE ALMEIDA EVENTOS

E-mail
escritorioancora@hotmail.com

Endereço	Município	CEP
RUA DR. NILTON ROBERTO LOPES, 289, RESIDENCIAL SAO BERNARDO	Rancharia - SP	19602-064

Simples Nacional na Data de Competência	Regime de Apuração Tributária pelo SN
Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)	Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
04.451.269/0001-45	-	-

Nome / Nome Empresarial
ASSOCIAO DE CRIADORES DE JARDINOPOLIS

E-mail
-

Endereço	Município	CEP
LINHA 172, KM 25, ZONA RURAL, JARDINOPOLIS	Castanheiras - RO	76948-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

...igo de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
...07.01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concerto...	-	Castanheiras - RO	-

Descrição do Serviço
CONTRATACAO DE SHOW - DUPLA GILBERTO E GILMAR E BANDA - EVENTO 2 EXPOCAMPO DATA 23.04.2026 TERMO DE FOMENTO N. 198/2026 - PGE-SEJUCEL

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Castanheiras - RO	Nenhum
Tipo de Imunidade	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**	**Benefício Municipal**
-	Não	-	-
Valor do Serviço	**Desconto Incondicionado**	**Total Deduções/Reduções**	**Cálculo do BM**
R$ 280.000,00	-	-	-
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
-	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	Contribuição Previdenciária - Retida	Contribuições Sociais - Retidas	Descrição Contrib. Sociais - Retidas
-	-	-	-
PIS - Débito Apuração Própria	**COFINS - Débito Apuração Própria**		
-	-		

VALOR TOTAL DA NFS-E

...r do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
...280.000,00	-	-	-
Total das Retenções Federais	**PIS/COFINS - Débito Apur. Própria**		**Valor Líquido da NFS-e**
-	-		**R$ 280.000,00**

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf Cont: FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO EM CONTA CORRENTE EMPRESA DADOS BANCARIOS: BANCO BRADESCO SA AGENCIA 0312-3 CONTA CORRENTE 4984-0 - FV OLIVIA TELLES PORCEL ALMEIDA EVENTOS | **Cod Evt:** CONTRATACAO DE SHOW

NFSe Nota Fiscal de Serviço eletrônica

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

MUNICIPIO DE RANCHARIA
(18)3265-9217
receita@rancharia.sp.gov.br

Chave de Acesso da NFS-e
35422062224613361000171000000000001326060039048531

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e
13	30/06/2026	30/06/2026 10:11:44
Número da DPS	**Série da DPS**	**Data e Hora da emissão da DPS**
37	70000	30/06/2026 10:11:44

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e	CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
Prestador do Serviço	24.613.361/0001-71	7404	(18) 3265-3084
Nome / Nome Empresarial		**E-mail**	
OLIVIA TELLES PORCEL DE ALMEIDA EVENTOS		escritorioancora@hotmail.com	
Endereço		**Município**	**CEP**
RUA DR. NILTON ROBERTO LOPES, 289, RESIDENCIAL SAO BERNARDO		Rancharia - SP	19602-064
Simples Nacional na Data de Competência		**Regime de Apuração Tributária pelo SN**	
Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)		Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional	

TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
	37.344.413/0001-01	-	-
Nome / Nome Empresarial		**E-mail**	
MUNICIPIO DE JAU DO TOCANTINS		-	
Endereço		**Município**	**CEP**
02, 388, CENTRO		Jaú do Tocantins - TO	77450-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
12.07.01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concerto...	-	Jaú do Tocantins - TO	-

Descrição do Serviço
Contratação de show artístico com Gilberto & Gilmar, no evento denominado "Festa do XVI Exposição Agropecuária Acchiles Donato", a ser realizado no dia 27 de junho de 2026, às 23h59, na cidade de Jaú do Tocantins - TO. Conforme Contrato de prestação de serviços nº 010/2026, Processo nº 442 e Nota de Empenho (267093) nº 443.
Forma de Pagamento: Crédito em C/C da empresa. Dados Bancários: Banco Bradesco S/A | AG: 0312-3 | C/C: 4984-0 FV: Olivia Telles Porcel Almeida Eventos Chave Pix: 24.613.361/0001-71

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Jaú do Tocantins - TO	Nenhum
Tipo de Imunidade	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**	**Benefício Municipal**
-	Não	-	-
Valor do Serviço	**Desconto Incondicionado**	**Total Deduções/Reduções**	**Cálculo do BM**
R$ 260.000,00	-	-	-
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
R$ 260.000,00	5,00%	Retido pelo Tomador	R$ 13.000,00

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	Contribuição Previdenciária - Retida	Contribuições Sociais - Retidas	Descrição Contrib. Sociais - Retidas
-	-	-	-
PIS - Débito Apuração Própria	**COFINS - Débito Apuração Própria**		
-	-		

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R$ 260.000,00	-	-	R$ 13.000,00
Total das Retenções Federais	**PIS/COFINS - Débito Apur. Própria**		**Valor Líquido da NFS-e**
-	-		**R$ 247.000,00**

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Cod Evt: CONTRATACAO DE SHOW

NFSe Nota Fiscal de Serviço eletrônica

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

MUNICIPIO DE RANCHARIA
(18)3265-9217
receita@rancharia.sp.gov.br

35

Chave de Acesso da NFS-e
35422062224613361000171000000000001726070408677170

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e
17	13/07/2026	13/07/2026 14:37:44
Número da DPS	**Série da DPS**	**Data e Hora da emissão da DPS**
41	70000	13/07/2026 14:37:44

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
Prestador do Serviço 24.613.361/0001-71	7404	(18) 3265-3084

Nome / Nome Empresarial
OLIVIA TELLES PORCEL DE ALMEIDA EVENTOS

E-mail
escritorioancora@hotmail.com

Endereço	Município	CEP
RUA DR. NILTON ROBERTO LOPES, 289, RESIDENCIAL SAO BERNARDO	Rancharia - SP	19602-064

Simples Nacional na Data de Competência	Regime de Apuração Tributária pelo SN
Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)	Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
46.223.707/0001-68	-	-

Nome / Nome Empresarial
MUNICIPIO DE FARTURA

E-mail
-

Endereço	Município	CEP
DEOCLECIANO RIBEIRO, 444, CENTRO	Fartura - SP	18870-011

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
12.07.01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concerto...	-	Fartura - SP	-

Descrição do Serviço
Contratação de show artístico com Gilberto & Gilmar, no evento denominado "33º FEMUS - Festival de Música Sertaneja Raiz", realizado no dia 10 de julho de 2026, às 23h00, no Parque de Exposições "Luiz Garbelotto", na cidade de Fartura - SP. Conforme Contrato nº 0262/2026, Inexigibilidade nº 10, Solicitação nº 03794/2026, Processo nº 000061/2026, Pedido nº 05758/2026, Reserva nº 5571 e Empenho nº 6479-OR.Forma de Pagamento: Crédito em C/C da empresa. Dados Bancários: Banco Bradesco S/A | AG: 0312-3 | C/C: 4984-0 FV: Olivia Telles Porcel Almeida Eventos

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Fartura - SP	Nenhum
Tipo de Imunidade	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**	**Benefício Municipal**
-	Não	-	-
Valor do Serviço	**Desconto Incondicionado**	**Total Deduções/Reduções**	**Cálculo do BM**
R$ 220.000,00	-	-	-
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
R$ 220.000,00	5,00%	Retido pelo Tomador	R$ 11.000,00

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	Contribuição Previdenciária - Retida	Contribuições Sociais - Retidas	Descrição Contrib. Sociais - Retidas
-	-	-	-
PIS - Débito Apuração Própria	**COFINS - Débito Apuração Própria**		
-	-		

VALOR TOTAL DA NFS-E

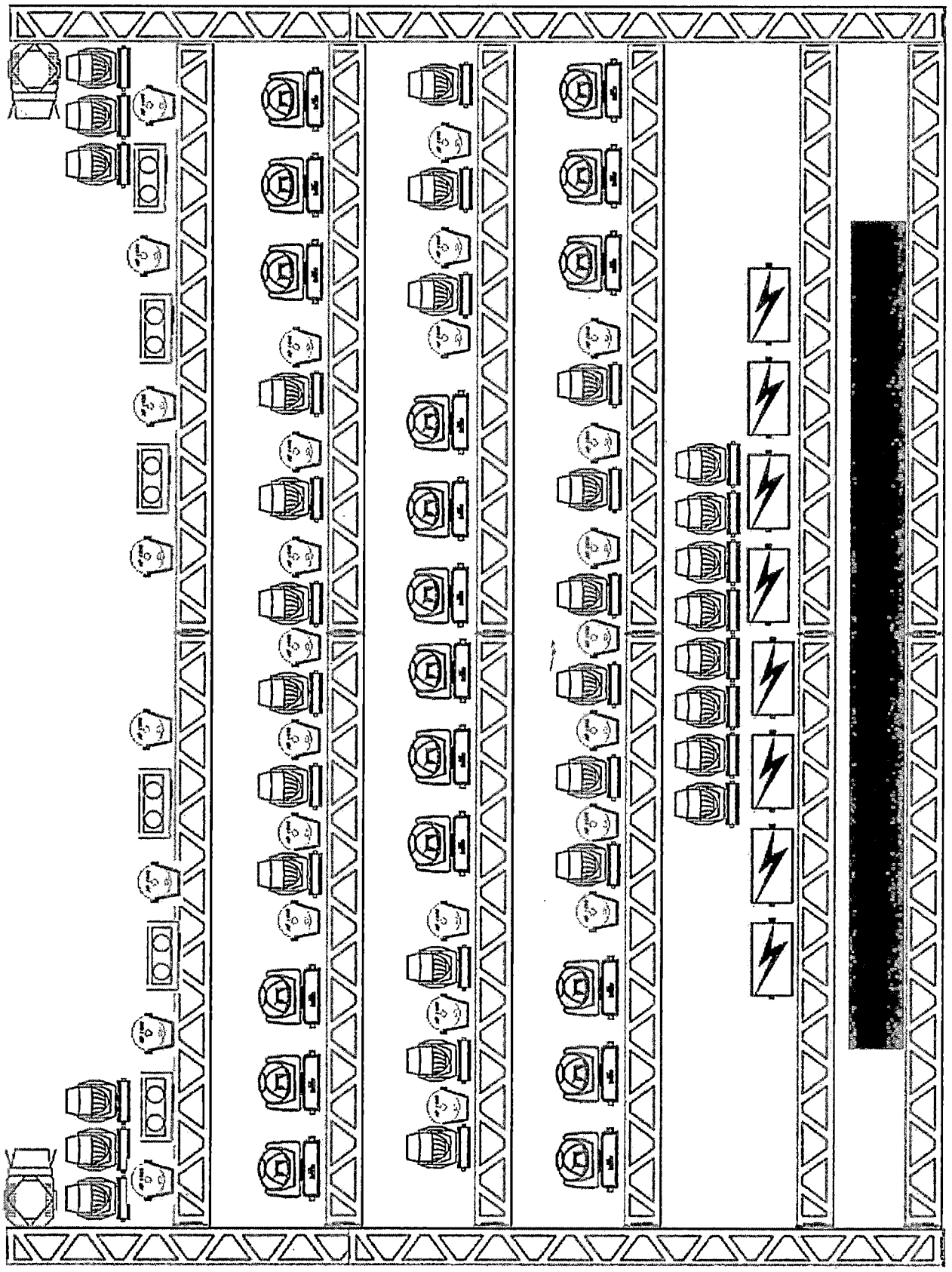
Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R$ 220.000,00	-	-	R$ 11.000,00
Total das Retenções Federais	**PIS/COFINS - Débito Apur. Própria**		**Valor Líquido da NFS-e**
-	-		**R$ 209.000,00**

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Cod Evt: CONTRATACAO DE SHOW



GRID
O Grid deve conter 12m de boca por 8m de profundidade e 6m de altura.
O Grid deve conter 1 avanço de 1m a frente no slive.
O Grid deve conter 4 linhas montadas por cima das linhas laterais.
O Grid para o painel de led deve conter 12m de comprimento e 6m de altura.
NÃO SERA ACEITO GRID DE FERRO!

QUALQUER DÚVIDA ENTRAR EM CONTATO COM: 011 980551010 ALAN (PRODUTOR) 014 996078771 CAUÃ MELLO (ILUMINADOR)

Relação de equipamentos da locadora contratada

.

1-Console Grand Ma2 Command wing (atualizada) INDISPENSÁVEL.
Não aceitamos console AVOLITES !
Moving Beam 200 7r GTD 9 r ION .18 no Grid e 6 no chão.
16-MAC AURA
28-Par Led 3 w
08-P5 ou Atômic RGBW.Dar preferência a strobos de led.
06-Mini Brutt testeira.
12-Lâmpadas par 64 foco 5 em arara com gelatina de correção.
02-Maquinas de Fumaça DMX com ventiladores.
02- Refletor de led 100w para luzes de serviço.
02- canhão seguidor com operador (com comunicação)
Caso houver passarela no local a mesma deverá ser iluminada com ribaltas em todo seu contorno.

Todos equipamentos de iluminação deverá estar com endereçamentos individuais e em vias individuais.
Via 01- Somente os moving locadora
Via 02- Par Led, atômic Dimmer
Via 03- Equipamentos da Banda
Via 04- Stand by.

OBSERVAÇÕES.
O contratante deverá fornecer 02 geradores de preferência para ligação dos equipamentos de som e iluminação individuais.
O sistema elétrico de som e iluminação deverá estar ATERRADO !!!
As pessoas designada para afinação das lâmpadas e aparelhos devem usar luvas isolantes, cinto de segurança e capacete para evitarmos acidentes de trabalho.
O palco deverá ter 14x10 com área de serviço e o Grid deve ser montado todo em Q50 na horizontal e vertical, medindo 12m de boca 8 de profundidade com 6m de altura.
Deixar as luzes de serviço montadas para desmontagem dos equipamentos no final do show.
Deixar o grid baixo para montagem dos tecidos e equipamentos da produção da banda.
Os elipsoidais devem ser montado na parte de cima do Q50 com algemas.
Equipamentos como movings, par led, atômic devem ser montados por baixo do Q50.

ATENÇÃO!

Todos equipamentos citados nesse Rider técnico devem estar em perfeito estado de funcionamento e conversação.

Os equipamentos citados nesse Rider poderão ser substituídos por compatíveis apenas com a confirmação do produtor ou do iluminador responsável.

A empresa local contratada deverá disponibilizar técnicos de som e iluminação experientes com conhecimento do sistema instalado pela empresa durante todo o evento.

A equipe da empresa local deverá estar à disposição da equipe do artista durante todo o período de trabalho (montagem, teste, check light e sound, show, desmontagem).

NÃO COMPARTILHAMOS OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS COM OUTROS ARTISTAS.

Microfones, ir-ears, instrumentos, movings e atômics entre outros equipamentos pessoais.

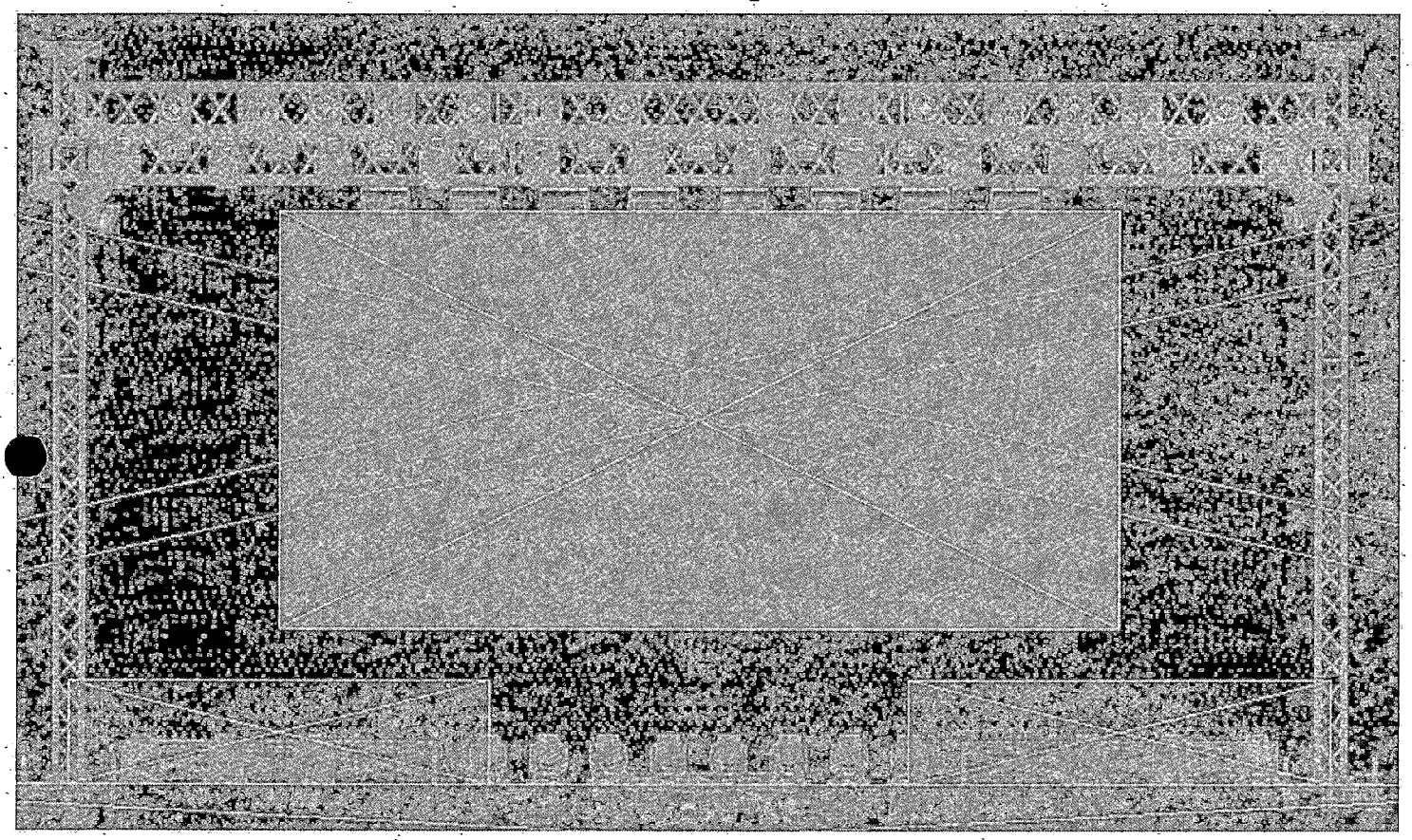
Pedimos que ao receber este Rider Técnico entrar em contato com a produção do artista para confirmação dos equipamentos solicitados para apresentação.

Fica a cargo do contratante a segurança dos equipamentos expostos do artista do início da montagem até o final do evento bem como todos os tipos de liberação para trabalho no local.

Gilberto & Gilmar

LIGHTING DESIGNER

14 996078771



PAINEL DE LED 10X5

100- Placas de painel de led P1.9, P2.9 ou P3.9 ,na configuração de 0.50x100.
(Processadora deverá estar na house mix pois o técnico opera luz e painel de led. Painel deverá medir 10 metros de comprimento por 5 metros de altura)
Painel deverá estar montado, mapeado e configurado aguardando a produção.
Montagem do painel deverá ser feiTa em um grid separado medindo 12 metros de comprimento e 6 metros de altura com 3 talhas para ajuste de altura. Usar pé no meio.

(não será aceito grid de ferro e painel P10).

QUALQUER DÚVIDA ENTRAR EM CONTATO COM: 011 980551010 ALAN (PRODUTOR) 014 996078771 CAUÃ MELLO (ILUMINADOR)

LIGHTING DESIGNER
14 996078771

GILBERTO
&GILMAR

GILBERTO & GILMAR

Os irmãos Gilberto e Gilmar de Almeida nasceram no estado de São Paulo, em Rinópolis. Ainda na infância se mudaram para a capital paulista, onde os dois formaram a dupla, movidos pela paixão pelo sertanejo e por seu grande incentivador, o pai dos meninos: Sr. Joaquim Gomes de Almeida. Na época, Gilberto tinha nove e Gilmar, oito anos.

Em 1969, a dupla participou de um concurso promovido pela Rádio Clube de Santo André e também se apresentou no programa do Silvio Santos. Em 1970, a convite da dupla Tonico e Tinoco, participaram do disco "26 anos de Glória". Em 1981, Gilberto passou a fazer a 1ª voz e a dupla gravou o disco "Assino com X", sucesso que rendeu o primeiro Disco de Ouro à dupla. Hoje, colecionam 4 discos de platina, 5 discos de ouro, 38 álbuns gravados e 3 DVDs.



40 ANOS DE SUCESSO

38 ÁLBUNS GRAVADOS

MAIS DE

10 MILHÕES

DE DISCOS
VENDIDOS

5
DISCOS DE
OURO

4
DISCOS DE
PLATINA

NOSSOS MAIORES SUCESSOS

VISUALIZAÇÕES ORGÂNICAS, SEM IMPULSIONAMENTO

YouTube

MAIS DE **26 MILHÕES** DE VISUALIZAÇÕES

música
ASSINO COM X

MAIS DE **8 MILHÕES** DE VISUALIZAÇÕES

dvd completo
DVD CIRCO

MAIS DE **8 MILHÕES** DE VISUALIZAÇÕES

música
SÓ MAIS UMA VEZ

MAIS DE **6,5 MILHÕES** DE VISUALIZAÇÕES

música
CAPA DE REVISTA

MAIS DE **3,7 MILHÕES** DE VISUALIZAÇÕES

música
BEBO E CHORO

MAIS DE **5,5 MILHÕES** DE VISUALIZAÇÕES

música
O PODER DO CRIADOR

MAIS DE **5,4 MILHÕES** DE VISUALIZAÇÕES

música
MÚSICA DA SAUDADE

MAIS DE **1,4 MILHÕES** DE VISUALIZAÇÕES

música
FOTO 3X4

NOSSO CANAL NO YOUTUBE



MAIS DE

4 MILHÕES

DE VISUALIZAÇÕES

112 MIL

DE INSCRITOS

MAIS DE

1 MILHÃO

DE VISUALIZAÇÕES MENSAIS

FACEBOOK



ALCANCE DAS PUBLICAÇÕES DE QUASE 2 MILHÕES

MAIS DE 270 MIL SEGUIDORES

INSTAGRAM

MAIS DE
170 MIL
SEGUIDORES

MAIS DE
275 MIL
PESSOAS ALCANÇADAS



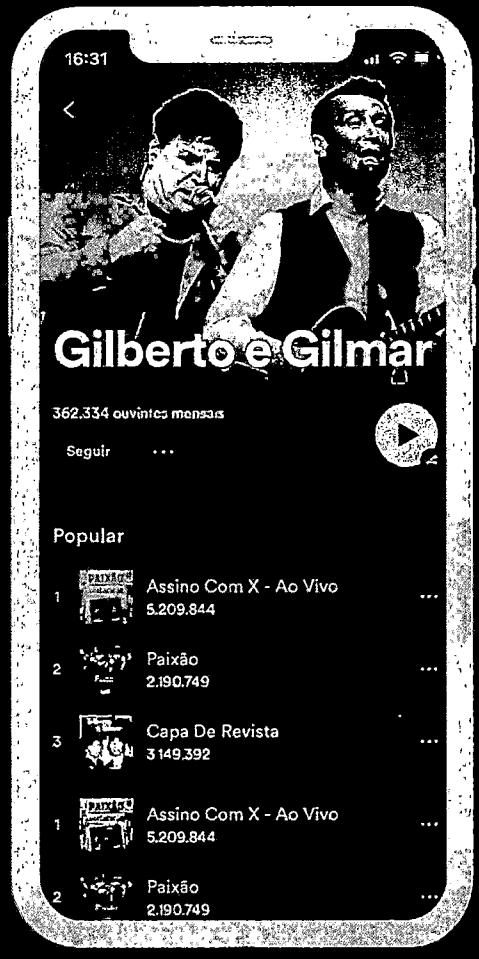
SPOTIFY

MAIS DE

363 MIL

OUVINTES MENSAIS

GILBERTO & GILMAR



GILBERTO
&
GILMAR

CERTIDÃO

CERTIFICO, com fundamento no que dispõem os itens 147 a 149, da Seção VI, Capítulo XIV do Provimento 40/12, da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, C.C. artigo 6º, inciso II, da Lei Federal 8.935/94, atendendo ao pedido verbal feito de pessoa interessada, que as cópias anexas são reproduções autênticas do Ato Notarial lavrado nestas Notas, no **Livro 3175** as **folhas 305-306**, procurações e escrituras expedidas 85por meio reprográfico (xerox), pelo Tabelião de Notas, tem o mesmo valor daquelas expedidas em relatório datilográfico (Decisão da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo Processo nº 017848/96). Dou fé, Legalmente Selada. Emolumentos: R$46,34; Estado: R$13,16; Secretaria da Fazenda: R$9,01; Ministério Público: R$2,22; Reg. Civil: R$2,44; Tribunal de Justiça: R$3,18; Santa Casa: R$0,46; Município: R$0,99; Total: R$77,80. Eu, _____ (Denise Jacinto da Silva) Substituta do Tabelião, conferi e assino.

São Paulo, 24 de março de 2022 – 14:51

Denise Jacinto da Silva
Substituta do Tabelião

3º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Denise Jacinto da Silva
Substituta do Tabelião

Recibo 334661

Selo: 1133401CE00216196001CC223

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ALTERAÇÃO RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Digitalizado com CamScanner

3º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO
EDUARDO DA SILVA RESSURREIÇÃO

3º TABELIÃO DE NOTAS

LIVRO 3175
PAGINA 306

CIDADE DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO

admitir e demitir empregados, representá-la junto ao Ministério do Trabalho e Justiça do Trabalho, DRT, assinar contratos de trabalho e homologar rescisões, fazer acordos, dar baixa em carteiras profissionais; 4) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias e outras aplicações financeiras em quaisquer órgãos bancários, emitir ordens de pagamentos e TED - Transferência Eletrônica Disponível, autorizar doc's, ordens de pagamentos e débitos, endossar, sacar, retirar, depositar, avalizar e assinar cheques, fazer depósitos e levantar fundos depositados, solicitar saldos, extratos, cartões e talões de cheques, registrar e alterar senhas, fazer aplicações e remessas para o exterior, assinar o que for necessário relativamente ao FGTS, PIS, PASEP; e 5) constituir advogados com poderes da cláusula "Ad-Judicia" para o foro em geral, requerer, recorrer, transigir, desistir, propor e variar ações e os especiais para transigir, desistir, confessar, acordar, firmar termos ou compromissos, receber e dar quitação, reivindicar, notificar e o demais necessário; receber citação, intimação ou notificação judicial ou extrajudicial, mesmo inicial, comparecer em audiências, fazer acordos, apresentar testemunhas e provas, praticando enfim, todos os demais atos necessários ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, o que de tudo dará por bom, firme e valioso, não podendo substabelecer.- Assim o disse, do que dou fé, me pediu e eu lhe lavrei o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, outorgou, aceitou e assina.- Eu, DANIELE ZUCARELI NEVES SAPPIO, escrevente a lavrei e conferi, esta e o seu 1º traslado.- Eu, o subscrevo.-

OLIVIA TELLES PORCEL DE ALMEIDA

Selo ATO 20 16
Guia nº
EMOLUMENTOS... R$ 119,80
ESTADO..... R$ 34,04
IPESP..... R$ 17,55
REG. CIVIL.... R$ 6,30
TRIB. JUSTICA. R$ 8,22
MIN. PUBLICO.. R$ 5,75
STA. CASA.... R$ 1,20
ISS..... R$ R$ 2,56
TOTAL..... R$ 195,42

Eduardo da Silva Ressurreição
Substituto do Tabelião

SP1064003175306

1064260207601 1 000455783-0

Digitalizado com CamScanner

EM BRANCO

EM BRANCO

Digitalizado com CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de São Paulo

3º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Bel. Mateus Brandão Machado
TABELIÃO
Av. São Luís, 192 - Lj. 23 a 24 - Tel: 3120-8600

3º TABELIÃO DE NOTAS

CIDADE DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO

LIVRO 3175
PAGINA 305

Nº 223516

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: OLIVIA TELLES PORCEL DE ALMEIDA.

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos 17 (dezessete) dias do mês de maio do ano 2016 (dois mil e dezesseis), nesta cidade de São Paulo, neste 3º Tabelião de Notas de São Paulo - Mateus Brandão Machado, situado na Avenida São Luís, nº 192, loja 23, térreo, República, CEP 01046-913, perante mim Escrevente, compareceu como OUTORGANTE, OLIVIA TELLES PORCEL DE ALMEIDA, brasileira, viúva, do lar, portadora da carteira de identidade R.G. nº 17.212.703-8-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 252.959.018-40, residente e domiciliada na Rua Dorandia, nº 304, Jardim Brasil, São Paulo, CEP: 02234-080, a presente capaz e, face a documentação apresentada, foi identificada por mim Escrevente, do que dou fé. E, perante mim, pela OUTORGANTE, me foi dito que, na qualidade de empresária individual, com o nome empresarial de OLIVIA TELLES PORCEL DE ALMEIDA - ME, com registro na JUCESP sob o NIRE nº 35818740808, em data de 18/04/2016, cujo contrato, fica arquivado nestas notas, na pasta própria nº 656 sob número de ordem 25, com inscrição no CNPJ/MF sob nº 24.613.361/0001-71, e endereço comercial na Rua Doutor Nilton Roberto Lopes, nº 289, Residencial São Bernardo, Rancharia, São Paulo, CEP: 19600-000, por este instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador, GILBERTO GOMES DE ALMEIDA, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade R.G. nº 8.672.946-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 698.321.538-91, residente e domiciliado na Rua Aureliano Leal, nº 297, apartamento 61, Água Fria, São Paulo; a quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes para: 1) tratar de todos os assuntos, negócios, direitos e interesses da outorgante, podendo comprar e vender mercadorias ligadas ao seu ramo de negócio; 2) representá-la perante Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Autarquias, Sociedades de Economia Mista, Cartórios em geral, Sindicatos, Juntas Comerciais, Ministérios, Embaixadas, Consulados, Alfândegas, INSS, companhias telefônicas, DETRANS, Receita Federal, paraestatais, de economia mista, administrativas, judiciárias, Mesas de Rendas, Recebedorias, Delegacias de Polícia, Imposto de Renda, Ministério do Trabalho, Embaixadas, Consulados, Seguradoras, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Empresas de Telecomunicações e suas coligadas, Banco do Brasil S/A, Banco Central do Brasil, Caixas Econômicas Federal e Estadual e demais bancos e instituições financeiras, Cias. de Crédito, Financiamento e Investimentos, Imobiliárias e onde mais preciso for, requerer e assinar todos os documentos e papéis necessários, apresentar provas, passar recibos, dar quitação, concordar ou não com cláusulas e condições, firmar compromissos ou acordos; 3) assinar carteiras profissionais,

OF. 1001052166 - P: 0000077 - 307

SP1064003175305

Digitalizado com CamScanner

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP PROTOCOLO
0.390.258/24-6
V. N. F.

Requerimento de Empresario

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 35818746080-8		NIRE DA FILIAL (somente para filial)				
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) OLIVIA TELLES PORCEL DE ALMEIDA						
NATURAL DE (cidade e região do estado) Birigüi	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira	COR OU RAÇA Não Declarada			
ESTADO CIVIL Viuvo(a)	REGIME DE BENS (se casado)		SEXO Feminino			
FILIAÇÃO (pai) MIGUEL TELLES	FILIAÇÃO (mãe) JOANNA PORCEL					
NASCIDO EM (data de nascimento) 16/03/1935	IDENTIDADE (número) 17212703	DÍGITO 8	DATA DE EXPEDIÇÃO 19/01/2011	ÓRGÃO EMISSOR SSP	UF SP	CPF (número) 252.959.018-40
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)						
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av. etc.) Rua Dorandia						NÚMERO 304
BAIRRO/DISTRITO Jardim Brasil (Zona Norte)				CEP 02234-080		CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5433
COMPLEMENTO						
MUNICÍPIO São Paulo				UF SP		PAÍS Brasil

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.

ATO(S) Alteração do Nome Empresarial;				
NOME EMPRESARIAL OLIVIA TELLES PORCEL DE ALMEIDA EVENTOS				PORTE ME
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA DOUTOR NILTON ROBERTO LOPES				NÚMERO 289
BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL SÃO BERNARDO			CEP 19600-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5341
COMPLEMENTO				
MUNICÍPIO Rancharia	UF SP	PAÍS Brasil	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)	
VALOR DO CAPITAL (R$)	VALOR DO CAPITAL (por extenso)			
CÓDIGO DE ATIVIDADE Atividade Principal	DESCRIÇÃO DE OBJETO			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 24.613.361/0001-71	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF	DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO OLIVIA TELLES PORCEL DE ALMEIDA EVENTOS Olivia Telles Porcel de Almeida Eventos				
DATA DA ASSINATURA 07/03/2024	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/sócio/diretor/procurador) OLIVIA TELLES PORCEL DE ALMEIDA (Empresário) Olivia Telles Porcel de Almeida			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

REFERIDO JUCESP
ASSESCOPP - PRES. PRUDENTE
DEFERIDO
14 MAR 2024
Valéria Nunes Ferreira
Assessora Téc. do Registro Público
RG: 41.520.477-6

REGISTRO

CONTROLE INTERNET
083329441-6

JUCESP
14 MAR. 2024
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
ASSESCOPP - PRES. PRUDENTE
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
MARIA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

71.685/24-8

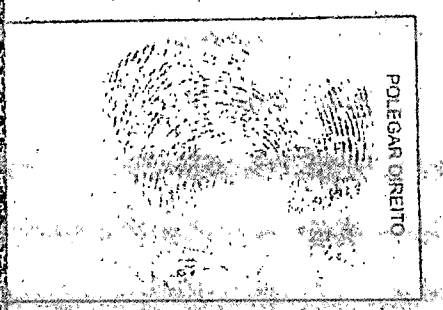
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

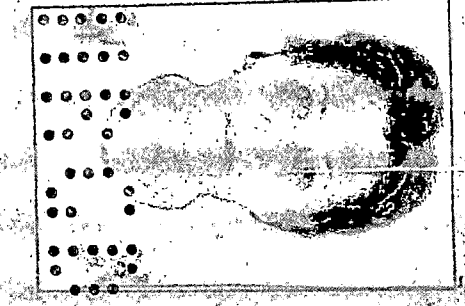
ESTADO DE SÃO PAULO 0101-6

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

MAIOR DE 65 ANOS





PROIBIDO PLASTIFICAR

Olivia T. P. de Almeida

ASSINATURA DO TITULAR

B578-049677

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 17.212.703-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 19/JAN/2011

NOME OLIVIA TELLES PORCEL DE ALMEIDA

FILIAÇÃO MIGUEL TELLES

E JOANNA PORCEL

NATURALIDADE BIRIGUI -SP DATA DE NASCIMENTO 16/SET/1935

DOC ORIGEM TUPÃ SP
RINOPOLIS
CC:LV.B08 /FLS.254 /N.001603

CPF 252959018/40

72 Delegado Divisionário
CARLOS ANTONIO G. DE SIQUEIRA da Polícia IIRGD SSP/SP
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Scanned with CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8130-7

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
"RICARDO GUMBLETON DAUNT"

NOME **GILBERTO GOMES DE ALMEIDA**



FILIAÇÃO
JOAQUIM GOMES DE ALMEIDA

OLIVIA TELLES PORCEL DE ALMEIDA

DATA NASCIMENTO **15/07/1955** | ORGÃO EXPEDIDOR SSP-SP | FATOR RH

NATURALIDADE
RINÓPOLIS - SP

OBSERVAÇÃO

5473476C

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NÃO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF **698321538/91** DNI MAIOR DE 65 ANOS

REGISTRO GERAL **8.672.946-9** **2 via** DATA DE EXPEDIÇÃO **02/06/2022**

REGISTRO CIVIL
PONTA GROSSA - PR PONTA GROSSA CC:LV.B069/FLSº573/Nº00997

T. ELEITOR CTPS SÉRIE UF

NIS/PIS/PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH CNS

Mitiaki Yamamoto
Delegado de Polícia Divisionário IIRGD SSP-SP

ASSINATURA DO DIRETOR

POLEGAR DIREITO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Data da consulta: 16/07/2026 11:35:20

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

56

CNPJ: **24.613.361/0001-71**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **OLIVIA TELLES PORCEL DE ALMEIDA EVENTOS**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2026**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF

À
Prefeitura Municipal de Pien - PR
A/C: Estefany Lima (Depto. Compras / Licitação)

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa Olivia Telles Porcel de Almeida, inscrita no CNPJ sob o nº 24.613.361/0001-71 representada pelo(a) Sra. Olivia Telles Porcel de Almeida, declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

São Paulo, 20 de julho de 2026.

OLIVIA TELLES PORCEL DE ALMEIDA EVENTOS:24613361000171

Assinado de forma digital por OLIVIA TELLES PORCEL DE ALMEIDA EVENTOS:24613361000171
Dados: 2026.07.20 13:48:31 -03'00'

Olivia Telles Porcel de Almeida
CNPJ: 24.613.361/0001-71

PROTOCOLO Nº 4056/2026
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

1) OBJETIVO: Contratação de show Nacional GILBERTO & GILMAR E BANDA para abertura do Natal Luz agendado para o dia 20 de novembro de 2026

2) MODALIDADE: Inexigibilidade.

3) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R$ 235.000,00 (Duzentos e trinta e cinco mil reais)

4) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

5) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme LOA 2026

2700 - 09.001.13.392.0010.2024 - 3.3.90.39.00.00 - 0 - Recursos Ordinários (Livres)

6) RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

Saldo Atualizado em 21/09/26 às 11:21 hrs R$ 126.800.32
() Há disponibilidade.
() Não há disponibilidade.
() Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.
(X) Necessita suplementação.

José Luiz de Barros
Contador CRC/PR 049922/O-8
Matrícula 35076-1
21/09/26

Claudinei De Siqueira
Tesouraria
Matrícula: 7441
21/09/26

7) RECURSOS FINANCEIROS:
() Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade .
() Não há previsão recursos financeiros.
() Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.
(X) Necessita suplementação

8) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Silvana Teixeira Jung
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Decreto 146/2025
21/9/26

DESPACHO PARA INEXIGIBILIDADE

PROTOCOLO Nº 4056/2026

OBJETO: Contratação de show Nacional GILBERTO & GILMAR E BANDA para abertura do Natal Luz agendado para o dia 20 de novembro de 2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

RAZÃO ESCOLHA DO CONTRATADO:
A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover a abertura oficial: A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover a abertura oficial do evento Natal Luz 2026, a ser realizado no dia 20 de novembro de 2026, proporcionando à população um momento de integração, lazer, cultura e valorização das tradições natalinas do município.

A abertura do Natal Luz representa um dos principais eventos do calendário anual, reunindo famílias, visitantes e comunidade em geral para celebrar o início das festividades natalinas. Trata-se de um evento de grande relevância social e cultural, contribuindo para o fortalecimento do espírito de união, confraternização e valorização das manifestações artísticas e culturais.

Nesse contexto, a contratação da dupla GILBERTO & GILMAR E BANDA justifica-se pelo reconhecimento nacional, trajetória consolidada e ampla aceitação popular, sendo artistas de destaque no cenário musical brasileiro. A apresentação artística contribuirá significativamente para ampliar a atratividade do evento, proporcionando entretenimento de qualidade ao público e fortalecendo a imagem do Natal Luz como um evento de grande porte.

Além do aspecto cultural e recreativo, a realização de atrações de expressão nacional contribui para o incentivo ao turismo local e regional, movimentando a economia do município por meio do aumento da circulação de pessoas, beneficiando setores como comércio, alimentação, hospedagem e prestação de serviços.

Dessa forma, a contratação visa atender ao interesse público, oferecendo à população um evento organizado, atrativo e acessível, fortalecendo as ações culturais do município e promovendo um momento de celebração e integração social durante a programação do Natal Luz 2026.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
O preço está dentro do praticado atualmente no mercado da região.

DOCUMENTOS DO PROCESSO
[x] Requerimento e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

[x] Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei.
[x] Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido – Informações Orçamentárias e Financeiras.
[x] Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária – Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.
[x] Autorização da autoridade competente.
[] No mínimo 3 (três) orçamentos/cotações.
[x] Contrato Social/Requerimento do empresário/Estatuto.
[] Publicação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/21.

Piên, 21 de setembro de 2026

MARCOS AURÉLIO MELENEK
Agente de contratação
Decreto nº 290, de 06 de agosto de 2025

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

61

Protocolo: 4056/2026
Assunto: "*Contratação de show nacional Gilberto e Gilmar e Banda para abertura do Natal Luz agendado para o dia 20 de novembro de 2026*"
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Requerente: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer

Parecer Jurídico

I. Relatório

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria requerente para abertura de processo de inexigibilidade de licitação para "*Contratação de show nacional Gilberto e Gilmar e Banda para abertura do Natal Luz agendado para o dia 20 de novembro de 2026*".

O processo veio acompanhado do requerimento da secretaria municipal e termo de referência, informações profissionais, proposta de valores, documentos de regularidade fiscal, informações orçamentárias, encaminhamento pela assessoria de licitações e contratos.

II. Passamos a análise jurídica

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

De acordo com Lei nº 14.133/21, a licitação é dispensada (ou dispensável) nas hipóteses descritas no art. 75 e, quanto a inexigibilidade, constante no art. 74 do referido diploma legal, dispõe que "é inexigível a licitação quando inviável a competição".

Cabe esclarecer que a licitação é inexigível quando ocorre, no caso concreto, circunstâncias especiais, de fato ou de direito, previstas em lei, as quais se revelam inviabilizadoras de competição, afastam peremptoriamente a licitação, consubstanciando numa presunção relativa de que a licitação não pode ser realizada em razão do objeto ou em razão da pessoa ou em razão de situações excepcionais.

Quanto ao tema, a legislação preceitua no art. 74, III, da Lei 14.133/21, que:

> Art. 74. É inexigível a licitação quando **inviável a competição**, em especial nos casos de:
> (...)
> II - **contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;**

62 Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

Posto isto, registra-se que a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativo, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 72 elenca os documentos necessários para a contratação direta através de inexigibilidade:

> Art. 72. **O processo de contratação direta**, que compreende os casos de **inexigibilidade** e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, **termo de referência**, projeto básico ou projeto executivo;
> II - **estimativa de despesa**, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
> III - **parecer jurídico e pareceres técnicos**, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
> IV - **demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários** com o compromisso a ser assumido;
> V - **comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação** e qualificação mínima necessária;
> VI - **razão da escolha do contratado**;
> VII - **justificativa de preço**;
> VIII - **autorização da autoridade competente**.
> Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No presente processo administrativo, noto que foram atendidos os requisitos da legislação, em especial, quanto ao requerimento, estimativa da despesa, justificativa da necessidade de contratação e documentos de habilitação jurídica fornecidos pela área de licitações e contratos.

Convém pontuar, ainda, que houve a demonstração de compatibilidade do preço proposto com o encontrado no mercado através de notas fiscais de serviços idênticos ou semelhantes prestados em outros Municípios, a fim de preservar o erário de eventual sobrepreço, faltando somente acostar o relatório de pesquisa de preços.

A Lei de Licitações e a Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma, neste sentido, foi anexado ao processo a declaração de existência orçamentária e financeira atestada pelo setor de contabilidade.

Igualmente, a Lei de Responsabilidade Fiscal, direciona o gestor público a obrigatoriedade de observar a lei orçamentária nos procedimentos licitatórios para que as contratações a serem realizadas estejam incluídas no Plano Plurianual e Lei Orçamentária, vejamos:

> Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: (Vide ADI 6357)
> I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;
> II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Neste sentido, verifica-se a declaração da Secretaria de Administração e Finanças atestando a regularidade orçamentária/financeira para subsidiar a contratação.

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

Em momento oportuno, noto que foi atendido o disposto no parágrafo 2.º do artigo 6.º do Decreto Municipal de n.º 313/2023, uma vez que o orçamento já deve ser elaborado constando as referidas despesas, para que, posteriormente, seja possível a divulgação de tais informações conforme apregoado pelo dispositivo em comento:

> Art. 6º No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.
> § 2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

De outro giro, importante mencionar, que o art. 73 da referida Lei de Licitações prevê que se o gestor vier a contratar diretamente fora dos parâmetros e requisitos autorizados expressamente neste diploma, o contratado e o agente público "responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis".

Além disso, as irregularidades na contratação poderão configurar crime previsto no art. 337-E do Código Penal e, de maneira solidária, o contratado e o agente público responsável poderão responder pelo eventual dano causado ao erário, vejamos:

> **Contratação direta ilegal**
> Art. 337-E. Admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei:
> Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.

III. Conclusão

Por todo o exposto, entendemos que o processo em comento atende os princípios insculpidos no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal e, diante disso, opinamos pela **regularidade da contratação** direta neste caso, por inexigibilidade de licitação, para atender a demanda apresentada pela Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, com base no permissivo legal expresso no art. 74, III, 'f', da Lei nº 14.133/21.

Além disso, deverá a Secretaria requisitante se atentar a necessidade de recolhimento de direitos autorais junto ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD), especialmente nos casos em que houver execução pública de obras musicais protegidas. Tal providência deve ser adotada de forma antecipada, a fim de evitar irregularidades, responsabilizações futuras e eventuais impedimentos à realização do espetáculo, assegurando a plena conformidade da contratação com a legislação vigente (Lei 9.610/1998).

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

Recomendo a área de Licitações que, proceda divulgação em sítio eletrônico oficial do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato, nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Por fim, cumpre destacar que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, ou seja, é não vinculante para o gestor público, o qual pode, de forma justificada adotar ou não a orientação exposta no parecer[1]. E, que o mesmo foi elaborado com base nas informações prestadas a esta procuradoria jurídica, se atendo somente aos contornos jurídicos das questões apresentadas, uma vez que os critérios/justificativas e a análise de mérito (oportunidade e conveniência) do pedido para a realização do ato administrativo constituem análise técnica e discricionária da Secretaria solicitante, e, portanto, é vedado aos assessores jurídicos se imiscuir-se sobre o mérito administrativo, tal como apregoado pelo enunciado de n.º 07 do Manual de Boas Práticas Consultivas (BPC)[2].

S.M.J. É o parecer.

Piên, 02 de outubro de 2026.

WAGNER ALBUQUERQUE
Procurador Jurídico
OAB/PR 132.993

[1] Agravante que, na qualidade de chefe da Assessoria Técnica da Administração Regional, emitiu parecer favorável a contratação. **Manifestação de natureza meramente opinativa e, portanto, não vinculante para o gestor público**, o qual pode, de forma justificada, adotar ou não a orientação exposta no parecer. O parecer tem natureza obrigatória (art. 38, VI, da Lei nº 8.666/93), porém não é vinculante. (STF, AgReg no HC n.º 155.020 – Min. Celso de Mello).

[2] A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, **evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos**, tais como os técnicos, administrativos ou de **conveniência ou oportunidade**, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

MUNICÍPIO DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO N° 4056/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 128/2026

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 74° *caput II,* da Lei Federal 14.133/21.

Objeto: Contratação de show Nacional GILBERTO & GILMAR E BANDA para abertura do Natal Luz agendado para o dia 20 de novembro de 2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: OLIVIA TELLES PORCEL DE ALMEIDA EVENTOS
CNPJ: 24.613.361/0001-71
VALOR: R$ 235.000,00 (Duzentos e trinta e cinco mil reais)

Dotação Orçamentária:

2700 - 09.001.13.392.0010.2024 - 3.3.90.39.00.00 - 0 - Recursos Ordinários (Livres)

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Piên/PR, 05 de outubro de 2026.

Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

Prefeitura de
PIÊN

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Compras e Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo em 05/10/2026 a Inexigibilidade de Licitação **Nº 128/2026**, que tem como objeto Processo de inexigibilidade para Contratação de show Nacional GILBERTO & GILMAR E BANDA para abertura do Natal Luz agendado para o dia 20 de novembro de 2026. A contratação da empresa: **OLIVIA TELLES PORCEL DE ALMEIDA EVENTOS - CNPJ: 24**.613.361/0001-71, no valor total de R$ 235.000,00 (Duzentos e trinta e cinco mil reais) com base no caput II, Art. 74, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da procuradoria Jurídica e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 4056/2026.

Maicon Grosskopf

Prefeito Municipal

Prefeitura de
PIÊN SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 128/2026

PROTOCOLO: 4056/2026

Objeto: Contratação de show Nacional GILBERTO & GILMAR E BANDA para abertura do Natal Luz agendado para o dia 20 de novembro de 2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: OLIVIA TELLES PORCEL DE ALMEIDA EVENTOS
CNPJ: 24.613.361/0001-71
VALOR: R$ 235.000,00 (Duzentos e trinta e cinco mil reais)

AUTORIZAÇÃO 05/10/2026

EDITAL 052/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público - Edital nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:
Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer na Área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **07 de outubro de 2026,** no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Monitor de Educação Infantil

Classificação	Nome do Candidato
37º	JOSIANE BATISTA BAR

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, 06 de outubro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:83D2D2CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 128/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 128/2026

PROTOCOLO: 4056/2026

Objeto: Contratação de show Nacional GILBERTO & GILMAR E BANDA para abertura do Natal Luz agendado para o dia 20 de novembro de 2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: OLIVIA TELLES PORCEL DE ALMEIDA EVENTOS
CNPJ: 24.613.361/0001-71
VALOR: R$ 235.000,00 (Duzentos e trinta e cinco mil reais)

AUTORIZAÇÃO 05/10/2026

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:CBD67A21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 129/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 129/2026

PROTOCOLO: 4055/2026

Objeto: Contratação de show Nacional HUMBERTO E RONALDO para abertura do Natal Luz agendado para o dia 20 de novembro de 2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: MAA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 22.316.617/0001-53
VALOR: R$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais)

AUTORIZAÇÃO 05/10/2026

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:3B156026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1326, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1326, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Eliane Pimentel Jubainski Streit, Diretora de Área da Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria 1321/2026, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 07 de janeiro a 21 de janeiro de 2027, ao servidor público **ROBSON CROSOE CONCEIÇÃO PINTO,** portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 682.***.***-** matrícula funcional nº 4765883, ocupante do cargo Público de **Fiscal Municipal.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 01 de outubro de 2026.

ELIANE PIMENTEL JUBAINSKI STREIT
Diretora de Área

Republicado por incorreção

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:370F8FCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1327, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1327, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) Público(A)

A senhora Eliane Pimentel Jubainski Streit, Diretora de Área da Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria 1321/2026, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 13 de outubro a 22 de outubro de 2026, a servidora pública **Simone Aparecida Vieira Portela Rauen,** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 026.***.***-** matrícula funcional nº 23481, ocupante do cargo público de **Assistente Administrativo.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 01 de outubro de 2026.

ELIANE PIMENTEL JUBAINSKI STREIT
Diretora de Área de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 148/2026
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 128/2026

CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA OLIVIA TELLES PORCEL DE ALMEIDA EVENTOS.

Pelo presente instrumento particular de apresentação artística que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sr. Wagner Albuquerque, OAB/PR nº 132.993/PR em conjunto com a Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Lazer Sra. Adriana de Fátima Fragoso Bueno Franco, portadora do CPF nº 014.xxx.989-xx, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **OLIVIA TELLES PORCEL DE ALMEIDA EVENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 24.613.361/0001-71, estabelecida na Rua Dr. Nilton Roberto Lopes, nº 289, Res. São Bernardo em Rancharia/SP, CEP: 19600-000 Fone (11) 3221-0727, (11) 99601-3653, e-mail: wallace@mairiporapromocoes.com.br; neste ato representado pela Sra. Olivia Telles Porcel de Almeida, inscrita no CPF sob nº. 252.xxx.018-xx doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos do artigo 89 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, decorrente da INEXIGIBILIDADE Nº 128/2026 devidamente homologada pelo CONTRATANTE mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 92, Lei 14.133/2021)

Cláusula primeira: O presente contrato tem por objeto Contratação de Show Nacional com a dupla GILBERTO & GILMAR E BANDA para abertura do Natal Luz agendado para o dia 20/11/2026, na esquina Avenida Brasil com Avenida Paraná, com duração de 1h40, incluso transporte rodoviário, aéreo, local, diárias de alimentação e hospedagem para 17 pessoas, abastecimento de 02(dois) camarins - artistas/equipe cenário, impostos, e demais itens conforme proposta anexa a esse contrato.

DA ENTREGA E EXECUÇÃO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Cláusula segunda: LOCAL DE APRESENTAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
a) Local do evento: Abertura do Natal Luz na esquina da Avenida Brasil com Avenida Paraná, Centro em Piên/PR, (podendo haver mudança de local se necessário).
b) Data do Show: 20/11/2026
c) Início previsto da Apresentação: a partir das 21h, podendo oscilar alguns minutos de acordo com o cronograma.
d) Duração mínima do show: 01h:40min

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a prestar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE, especialmente no que diz respeito nas disposições contidas na Lei nº 13.019/2014 e da Lei nº 14.133/2021 e quanto às especificações da Inexigibilidade 128/2026 que deu origem ao presente instrumento.

DA FISCALIZAÇÃO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Cláusula Terceira: Fica designada como fiscal do contrato ALEXANDRA APARECIDA DA CRUZ LAURINDO – Assessor de área III - Cultura – Matrícula 4765897.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 140 da Lei nº 14133/21.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO

Cláusula Quarta: O contrato firmado entre as partes terá vigência de 90 (noventa) dias, com início a partir da publicação do contrato podendo ser prorrogado pelo mesmo período caso necessário.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá obedecer, para execução do objeto do contrato, o prazo estipulado na apresentação da proposta.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá executar o objeto no prazo, em local e dia estipulados no presente contrato, a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A execução do contrato antes de emitida a ordem de fornecimento, nos termos do parágrafo anterior, é de responsabilidade única e exclusiva do CONTRATADO, não obrigando a CONTRATADA a adiantar os pagamentos.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021).

Cláusula Quinta: O valor total do contrato é de R$ 235.000,00 (Duzentos e trinta e cinco mil reais) no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Primeiro: O MUNICÍPIO efetuará o pagamento, observado o seguinte:
a) Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela CONTRATADA;
b) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;
c) O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da execução dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após a verificação da conformidade dos serviços prestados e desde que cumpridas todas as obrigações contratuais e fiscais exigidas

Parágrafo Segundo: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, manutenção, instalação, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Terceiro: Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

Cláusula Sexta: Neste contrato, são conferidas ao CONTRATANTE as prerrogativas de:

a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
b) Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos previstos em lei;
c) Fiscalizar a sua execução, diretamente, através de profissional designado;
d) Aplicar as penalidades previstas pela inexecução total ou parcial do ajustado;
e) Em caso de força maior o show será cancelado, sem ônus ao Município, podendo ser reagendando nova data para realização do show ou devolução integral do valor pago, ficando a cargo da Administração Pública a decisão, considerando ainda a disponibilidade dos cantores.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 141, V, Lei 14.133/2021).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo código: 09.001.13.392.0010.2024 - 3.3.90.39.00.00 - 2700

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro: ***Constituem obrigações da CONTRATADA***

- Efetuar a entrega dos serviços nas condições no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria solicitante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhando da respectiva nota fiscal constado detalhadamente o preço.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa o Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente Termo Referência;
- Comunicar à administração, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- Responsabilizar-se pelas: despesas dos tributos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- Apresentar todos os documentos necessários durante a execução do contrato/Ata, mantendo em dia suas obrigações fiscais.
- No que se refere a prestação de serviços que necessita de funcionários a empresa deverá manter as suas obrigações, trabalhistas-em dia, apresentando mensalmente a prefeitura municipal.
- Responsabilizar-se por todos os custos com incluso traslado, hospedagem, diária de alimentação, carregadores, camarim durante o evento.
- Manter comportamento ético e profissional por parte de toda a equipe;
- Cumprir as normas de segurança do evento e colaborar com a organização local;
- Assumir a responsabilidade por danos materiais ou pessoais causados por sua equipe durante a execução do serviço.
- A CONTRATADA responderá pelos danos diretos comprovadamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa sua, do artista, de seus empregados, representantes, prepostos ou profissionais que estejam sob sua responsabilidade.
- A CONTRATADA não responderá por danos decorrentes exclusivamente de falhas em estruturas, instalações, segurança, sonorização, iluminação, fornecimento de energia ou serviços que, nos termos do contrato,

estejam sob responsabilidade direta da CONTRATANTE ou de terceiros por ela contratados, ressalvada eventual contribuição da CONTRATADA para a ocorrência do dano.

- A CONTRATADA permanecerá responsável pelos equipamentos, instrumentos, estruturas e serviços que, conforme sua proposta, rider técnico, termo de referência ou contrato, sejam de sua responsabilidade.
- A responsabilidade será apurada considerando-se o nexo causal e a participação de cada parte no evento danoso, não sendo admitida transferência automática à CONTRATANTE de riscos inerentes à atividade empresarial da CONTRATADA.

DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA E DO ARTISTA

- Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste contrato, compete à CONTRATADA:

I – Assegurar a presença e apresentação do artista contratado na data, horário e local estabelecidos, responsabilizando-se pelas providências necessárias ao seu comparecimento;
II – Observar rigorosamente os horários estabelecidos para chegada, passagem de som, preparação técnica e início da apresentação;
III – realizar apresentação com duração mínima de 01 hora e 40 minutos, ressalvadas situações de caso fortuito, força maior ou fatos comprovadamente imputáveis à CONTRATANTE;
IV – Fornecer, quando estiverem sob sua responsabilidade, músicos, equipe técnica, instrumentos, equipamentos, figurinos e demais recursos necessários à execução adequada do espetáculo;
V – Encaminhar à CONTRATANTE, dentro do prazo estabelecido, rider técnico, mapa de palco, necessidades de sonorização, iluminação, energia, camarim e demais informações indispensáveis à preparação do evento;
VI – Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer circunstância capaz de comprometer ou impedir a realização da apresentação;
VII – manter representante responsável pela interlocução com a fiscalização do contrato antes e durante a realização do evento;
VIII – responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, autorais e demais obrigações relacionadas aos profissionais diretamente contratados pela CONTRATADA, quando legalmente de sua responsabilidade;
IX – Cumprir as orientações de segurança e organização estabelecidas pela CONTRATANTE para acesso, circulação e permanência nas áreas do evento;
X – Preservar os equipamentos, instalações e estruturas disponibilizados pela CONTRATANTE, responsabilizando-se pelos danos comprovadamente causados por ação ou omissão culposa ou dolosa do artista, equipe ou prepostos da CONTRATADA;
XI – não substituir o artista objeto da contratação sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
XII – não reduzir unilateralmente a duração da apresentação, alterar substancialmente seu formato ou deixar de executar o objeto contratado sem motivo devidamente justificado;
XIII – manter durante toda a execução contratual as condições necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas;
XIV – prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização e colaborar com a Administração na solução de intercorrências verificadas durante a execução do evento.

ATRASO NO INÍCIO DA APRESENTAÇÃO

- Na hipótese de atraso no início da apresentação artística decorrente de fato comprovadamente imputável à CONTRATANTE, as partes deverão adotar as medidas necessárias para preservar, sempre que tecnicamente possível, a duração integral do espetáculo prevista no contrato.

I. Caso o atraso inviabilize a realização integral da apresentação, em razão de limitações de horário, normas locais, segurança, compromissos previamente assumidos pelo artista ou outras circunstâncias

devidamente justificadas, a duração poderá ser ajustada de comum acordo entre as partes, sem aplicação de penalidade à CONTRATADA.

II. O cancelamento da apresentação em razão de atraso da CONTRATANTE somente será admitido em situação excepcional, quando demonstrada a impossibilidade material de realização do espetáculo, devendo a CONTRATADA comunicar imediatamente o representante da CONTRATANTE e apresentar justificativa.

III. Não será admitida a redução unilateral do tempo da apresentação ou seu cancelamento por atraso de pequena relevância que não comprometa objetivamente a execução do espetáculo.

IV. Se o atraso decorrer da CONTRATADA, do artista, de sua equipe, de seus fornecedores ou de circunstância inserida na esfera de responsabilidade da CONTRATADA, esta deverá realizar integralmente a apresentação, sempre que possível, sem prejuízo da aplicação das medidas e penalidades previstas no contrato.

DO CASO DE FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

- Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, que impossibilite a realização do evento ou da apresentação artística, as partes buscarão prioritariamente o reagendamento da apresentação, em data a ser definida de comum acordo, observada a programação da CONTRATANTE e a disponibilidade de agenda do artista.

I. O reagendamento não implicará, por si só, acréscimo ao cachê originalmente contratado.

II. Eventuais despesas adicionais decorrentes do reagendamento somente poderão ser atribuídas à CONTRATANTE quando previamente demonstradas, devidamente justificadas e expressamente autorizadas pela Administração, vedada a transferência automática de custos não comprovados.

III. Não sendo possível o reagendamento, os valores pagos antecipadamente pela CONTRATANTE deverão ser restituídos, ressalvadas exclusivamente as despesas efetivamente realizadas, não recuperáveis, diretamente relacionadas ao evento e devidamente comprovadas documentalmente pela CONTRATADA.

IV. Não serão objeto de ressarcimento despesas genéricas, custos administrativos ordinários, lucros cessantes, expectativa de lucro ou despesas que possam ser canceladas, recuperadas ou aproveitadas pela CONTRATADA em outros eventos.

V. Caso o impedimento decorra de fato imputável à CONTRATADA, ao artista ou à sua equipe, não haverá qualquer obrigação de ressarcimento de despesas pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA restituir integralmente os valores eventualmente recebidos, sem prejuízo das demais consequências previstas no contrato.

DA INTERRUPÇÃO DA APRESENTAÇÃO

- A interrupção da apresentação artística será avaliada de acordo com sua causa, duração e responsabilidade das partes.

I. Caso a apresentação seja interrompida por motivo comprovadamente imputável à CONTRATANTE ou decorrente de estrutura, equipamento ou serviço que esteja expressamente sob sua responsabilidade, as partes buscarão, sempre que possível, restabelecer as condições necessárias à continuidade do espetáculo.

II. A apresentação somente poderá ser considerada integralmente cumprida quando a interrupção ocorrer após a execução de parcela substancial do tempo contratado e quando, diante das circunstâncias concretas, for inviável sua continuidade ou retomada.

III. A ocorrência de tumulto, risco à integridade física do artista, equipe ou público poderá justificar a interrupção ou suspensão do espetáculo, desde que a situação seja objetivamente constatada e comunicada à fiscalização do contrato, ressalvadas situações emergenciais que exijam interrupção imediata.

IV. Se a interrupção decorrer de falha da CONTRATADA, do artista, de seus músicos, técnicos, equipamentos ou demais recursos sob sua responsabilidade, a obrigação não será considerada cumprida, ficando a CONTRATADA sujeita às medidas previstas no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

V. A existência de falhas técnicas não autorizará automaticamente a CONTRATADA a encerrar a apresentação, devendo ser adotadas, sempre que razoavelmente possíveis, providências para correção do problema e retomada do espetáculo.

DA IMPOSSIBILIDADE DE COMPARECIMENTO DO ARTISTA

- A impossibilidade de comparecimento do artista deverá ser comunicada imediatamente à CONTRATANTE, acompanhada da respectiva justificativa e, sempre que cabível, dos documentos comprobatórios.

I. Na hipótese de doença, acidente ou outra situação imprevisível e comprovadamente impeditiva da apresentação, as partes poderão acordar o reagendamento, sem alteração do valor do cachê, ressalvadas despesas adicionais previamente justificadas e expressamente autorizadas pela CONTRATANTE.

II. A existência de compromissos particulares, comerciais ou profissionais assumidos posteriormente pela CONTRATADA ou pelo artista não constituirá justificativa para cancelamento ou alteração unilateral da apresentação contratada.

III. O não comparecimento injustificado do artista, o atraso relevante imputável à CONTRATADA ou o abandono da apresentação antes do cumprimento do tempo mínimo contratado caracterizarão inadimplemento contratual, sujeitando a CONTRATADA às consequências previstas no contrato e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

IV. A indicação de artista substituto somente poderá ocorrer mediante prévia e expressa concordância da CONTRATANTE, que poderá recusá-la quando entender que a substituição descaracteriza o objeto que fundamentou a contratação.

DO CANCELAMENTO POR INICIATIVA DA CONTRATANTE

- A CONTRATANTE poderá extinguir o contrato nas hipóteses e condições previstas na legislação aplicável e no próprio instrumento contratual, mediante decisão motivada e observância dos direitos da CONTRATADA.

I. Na hipótese de cancelamento por conveniência administrativa, sem ocorrência de inadimplemento da CONTRATADA, poderão ser reconhecidas as despesas efetivamente realizadas pela CONTRATADA para a execução específica do evento, desde que devidamente comprovadas e que não possam ser recuperadas ou aproveitadas em outra contratação.

II. Eventual indenização deverá observar a legislação aplicável, a efetiva demonstração do prejuízo e o procedimento administrativo correspondente, não sendo devido pagamento automático ou presumido exclusivamente em razão da proximidade da data do evento.

III. Não será devida indenização quando o cancelamento decorrer de descumprimento contratual da CONTRATADA, impossibilidade de comparecimento do artista por fato inserido em sua esfera de responsabilidade ou demais hipóteses legalmente imputáveis à CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: ***Constituem obrigações da CONTRATANTE:***

- Receber os serviços, disponibilizando local, data e horário;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento do valor acordado à contratada, conforme prazos, condições e forma previstas em contrato ou nota fiscal apresentada;

- Disponibilizar a estrutura física adequada para a realização do show, incluindo:
- Palco, energia elétrica, segurança, equipe de apoio, camarim com itens solicitados no rider técnico;
- Sistema de som e iluminação compatível com o porte do show
- Informar previamente quaisquer mudanças de cronograma, local, ou outras condições que impactem a realização da apresentação.
- Responsabilizar pelo pagamento do ECAD.
- A locação do palco, Som (mesa digital), iluminação e painel de LED ficam por conta do contratante que será informado via e-mail após fechamento do contrato das características do mesmo, inclusive rider técnico e mapa de palco.
- A liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais;
- l) Disponibilizar a estrutura em perfeitas condições de uso para atender as instalações solicitadas.
- m) Responsabilizar-se pela segurança do evento, bem como a integridade física da artista durante o evento;
- n) Informar previamente quaisquer mudanças de cronograma, local, ou outras condições que impactem a realização da apresentação.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

Cláusula Nona: Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial/total do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigido originalmente no certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Parágrafo Segundo: Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Parágrafo Terceiro: Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" do item 8.1 deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 8.1 deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quinto: Multa:

I – **Moratória:**

a) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite de 10 (dez) dias;
b) Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, e pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
c) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, e pela inobservância do prazo fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.
d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

II – **Compensatória**:

a) Para a infração descrita na alínea "a" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
b) Para a infração descrita na alínea "b" do item 8.1, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.
c) Para a infração descrita na alínea "c" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
d) Para a infração descrita na alínea "d" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
e) Para as infrações previstas nas alíneas "e"; "f"; e "g" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
f) Para as infrações previstas nas alíneas "h"; "i"; "j"; "k"; e "l" do item 8.1, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

Parágrafo Sexto: A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Sétimo: Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Oitavo: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Nono: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo Décimo: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Décimo Primeiro: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Décimo Segundo: Na aplicação das sanções serão considerados:
I – a natureza e a gravidade da infração cometida.
II – as peculiaridades do caso concreto.
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
IV – os danos que dela provierem para o contratante.
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Décimo Terceiro: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou

em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo Quarto: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo Quinto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Décimo Sexto: O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo Sétimo: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Arts. 104 e 137, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 138, § I da Lei nº 14.133/21.
A rescisão do presente Contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, § II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Primeiro: O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

Parágrafo Segundo: A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo Terceiro: No caso do parágrafo anterior, se a modificação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Quarto: O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:
I – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
II – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
III – Indenizações e multas.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (artigo 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo sexto: O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 75, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01/04/2021, suas alterações e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 89, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Segunda: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 89 § 1º, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Terceira Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado

Piên/PR, 08 de outubro de 2026

MAICON GROSSKOPF:08027858917 Assinado de forma digital por MAICON GROSSKOPF:08027858917 Dados: 2026.10.14 14:48:42 -03'00'

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

CONTRATANTE

OLIVIA TELLES PORCEL DE ALMEIDA EVENTOS:24613361000171 Assinado de forma digital por OLIVIA TELLES PORCEL DE ALMEIDA EVENTOS:24613361000171 Dados: 2026.10.08 15:45:11 -03'00'

OLIVIA TELLES PORCEL DE ALMEIDA EVENTOS
CONTRATADO

WAGNER ALBUQUERQUE:04735981918 Assinado de forma digital por WAGNER ALBUQUERQUE:04735981918 Dados: 2026.10.14 15:06:52 -03'00'

WAGNER ALBUQUERQUE
Procurador Jurídico
OAB/PR nº 132.993

gov.br Documento assinado digitalmente ADRIANA DE FATIMA FRAGOSO BUENO FRANCO Data: 14/10/2026 15:17:26-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

ADRIANA DE F. FRAGOSO BUENO FRANCO
Secretária de Esporte, Cultura e Lazer
Decreto nº 153/2026

TESTEMUNHAS:

Nome: Alexandra Aparecida da Cruz Laurindo Assinatura: Alexandra Ap. C. Laurindo

Nome: Estefany Kauany de Lima Moreira Assinatura: gov.br Documento assinado digitalmente ESTEFANY KAUANY DE LIMA MOREIRA Data: 14/10/2026 15:21:10-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

RAZÃO SOCIAL: MJ RITZMANN ESQUADRIAS DE MADEIRA LTDA
Pessoa jurídica de direito privado com Sede na Rua Fortaleza, 385, Centro, Piên/PR
CNPJ Nº: 05.794.757/0001-18
Valor Total: R$ 2.875,00 (dois mil e oitocentos e setenta e cinco reais)

Dotação Orçamentaria:
01.00 – Legislativo Municipal
01.01 – Câmara Municipal
01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.30.20.00 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis
4.4.90.52.42.00 – Mobiliário em Geral
Piên/PR; 07 de outubro de 2026

ALMIR PEDRO MIELKE
Presidente

Publicado por:
Daiane Aparecida Sura da Silva
Código Identificador:3E0F4206

LEGISLATIVO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

Objeto: CONSTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO EM LICENCIAMENTO DE DIREITOS AUTORAIS PARA EXIBIÇÃO PÚBLICA DE OBRAS AUDIOVISUAIS (LICENÇA GUARDA -CHUVA) DESTINADAS AO PROGRAMA CINE CAMARA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, conforme exigências estabelecidas neste Aviso, no Termo de Referência e seus anexos, conforme exigências estabelecidas no Aviso, no Termo de Referência e seus anexos.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presidente Sr. Almir Pedro Mielke, no uso de suas atribuições, na forma do Art. 75º, II, da Lei Federal 14.133/2021. Resolve:
HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação, a qual tem como objeto: CONSTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO EM LICENCIAMENTO DE DIREITOS AUTORAIS PARA EXIBIÇÃO PÚBLICA DE OBRAS AUDIOVISUAIS (LICENÇA GUARDA -CHUVA) DESTINADAS AO PROGRAMA CINE CAMARA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, conforme exigências estabelecidas no Aviso, no Termo de Referência e seus anexos e ADJUDICAR seu objeto às empresas:

RAZÃO SOCIAL: ENTIDADE DE GESTÃO DE DIREITOS SOBRE OBRAS AUDIOVISUAIS DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – EGEDA
Pessoa jurídica de direito privado com Sede na PC Floriano, 55, Sala 1001, Centro, Rio de Janeiro/RJ
CNPJ Nº: 121.056.980/0001-14
Valor licença anual: R$ 9.438,00 (nove mil e quatrocentos e trinta e oito reais)

Dotação Orçamentaria:
01.00 – Legislativo Municipal
01.01 – Câmara Municipal
01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
33.90.40.00.00 – Serv. Tecnologia da Informação PJ Jurídica
33.90.40.06.00 – Locação de Software
Piên/PR; 07 de outubro de 2026

ALMIR PEDRO MIELKE
Presidente

Publicado por:
Daiane Aparecida Sura da Silva
Código Identificador:652C440B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 147/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 147/2026

MODALIDADE: REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 127/2026

CONTRATADO: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA – ISCMC
CNPJ: 76.613.835/0012-31
OBJETO: Contratação da irmandade da Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora das Graças de Piên/PR, visando à formalização do repasse de recursos federais e estaduais destinados ao custeio de média e alta complexidade (MAC).

Item	Descrição	Origem	Valor mensal	Valor anual
1	Pós-fixado – Ambulatorial.	Federal	R$ 19.895,04	R$ 238.740,48 (12 meses)
2	Pós-fixado - Internação hospitalar.	Federal	R$ 32.755,17	R$ 393.062,04 (12 meses)
	Repasse adicional de 20% (vinte por cento) do valor de cada Autorização de Internação Hospitalar aprovada no Sistema de Informações Hospitalares. Resolução SESA Nº 905/2023 prorrogada pela Resolução SESA nº 1.679/2025, que estende os efeitos financeiros de Janeiro/2026 a Dezembro/2026.	Estadual	R$ 6.551,03	R$ 19.653,09 (3 meses de out/2026 até dez/2026)
3	Pré-fixado – Incentivo de Custeio Rede Paraná Urgência (Resolução SESA nº 166/2016).	Estadual	R$ 110.000,00	R$ 1.320.000,00 (12 meses)
VALOR TOTAL				R$ 1.971.455,61

VALOR TOTAL: R$ 1.971.455,61 (Um milhão, novecentos e setenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e um centavos) .

FISCAL: Comissão de Fiscalização nomeada através da Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogado dentro dos limites da Lei.

DATA DE ASSINATURA: 01 de outubro de 2026.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:A926AD04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 148/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 148/2026

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 128/2026

CONTRATADO: OLIVIA TELLES PORCEL DE ALMEIDA EVENTOS
CNPJ: 24.613.361/0001-71
OBJETO: Contratação de Show Nacional com a dupla GILBERTO & GILMAR E BANDA para abertura do Natal Luz agendado para o dia 20/11/2026, na esquina Avenida Brasil com Avenida Paraná, com duração de 1h40, incluso transporte rodoviário, aéreo, local, diárias de alimentação e hospedagem para 17 pessoas, abastecimento de 02(dois) camarins - artistas/equipe cenário, impostos.
VALOR TOTAL: R$ 235.000,00 (Duzentos e trinta e cinco mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data da publicação.

FISCAL: Alexandra Aparecida da Cruz Laurindo
DATA DE ASSINATURA: 08 de outubro de 2026.

Coordenação de Contratos.
Compras e licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:CD300354

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 044/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2026

PROTOCOLO: 4203/2026

Objeto: Locação de trajes típicos de prenda, destinados às candidatas participantes do Concurso de Escolha da Rainha e Princesas do Município de Piên/PR, incluindo ajustes, prova, higienização, entrega e retirada.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: RAFAELA FRANCO
CNPJ: 25.243.101/0001-14
VALOR: R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

AUTORIZAÇÃO: 08/10/2026

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:D02FD042

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATAS 244/2026 E 245/2026

EXTRATO DE ATAS

ATAS 244/2026 e 245/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 063/2026
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção e de pintura em atendimento as secretarias municipais.

Ata nº 244/2026 - JFG AGROCOMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 46.053.655/0001-29, vencedora dos itens conforme relatório disponível no site https://portal-prefeitura-pien.equiplano.cloud/relatorio/licitacao-contrato/contrato/contratos-atas-de-registro-de-preco-por-contrato, resultando no valor total de R$ 50.428,50 (cinquenta mil e quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).
Ata nº 245/2026 - LETKI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 82.510.850/0001-02, vencedora dos itens conforme relatório disponível no site https://portal-prefeitura-pien.equiplano.cloud/relatorio/licitacao-contrato/contrato/contratos-atas-de-registro-de-preco-por-contrato, resultando no valor total de R$ 534.301,93 (quinhentos e trinta e quatro mil e trezentos e um reais e noventa e três centavos).

Fiscal Administrativo:

Secretaria	Fiscal
Secretaria de Governo	Guilherme Cruz
Secretaria de Administração e Finanças	Patrick Zanqueta Pacheco
Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo	Esdras Rya Rocha Cruz
Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários	Aldecir Cavalheiro
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	Lidair Osmar Zappe
Secretaria de Educação	Marily Wotroba Heiden
Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	Alexandra Ap. da Cruz Laurindo
Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil CRAS Defesa Civil	Larissa do Carmo Honorio. Letícia Inês Schroth Gabardo Regiane Rauth
Secretaria de Saúde	Marina do Carmo Stracke de Lima
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Suelen Surek

Prazo de Vigência: 12 (Doze) meses a partir da publicação.

Data de assinatura: 08 de outubro de 2026

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:77279F53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 131/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 131/2026

PROTOCOLO: 4115/2026

Objeto: Formalização da contratação de serviço de acolhimento institucional de longa permanência, destinado ao atendimento de pessoas idosas, de ambos os sexos, com grau de dependência I, II e III, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil.
CHAMAMENTO 009/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: GISELE GONÇALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA
CNPJ: 37.179.347/0001-53
VALOR: R$ 955.803,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos e três reais).

AUTORIZAÇÃO 09/10/2026

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:4F642C40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1347, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1347, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

NOMEIA OS SERVIDORES PÚBLICOS PARA COMISSÃO DE ANÁLISE DE AMOSTRA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO QUE:

Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/21, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para a comporem a Comissão de Análise de Amostra de produtos de limpeza e higienização para o ano de 2026/2027.

- Daiane dos Santos – Matrícula 4765280
- Marina do Carmo Stracke de Oliveira – Matrícula 4765951
- Ana Carolina Pires Rockenbach – Matrícula 4766271
- Carla Fernanda Jung Kohler – Matrícula 4766389
- Maikeli Thaiane Knutz Senn – Matrícula 4765255
- Alex Junior dos Anjos – Matrícula 4766371

Prefeitura Municipal de Piên - 2026

CNPJ: 76.002.666/0001-40
Endereço: Rua Amazonas, 373 - Complemento: PREDIO PREFEITURA
CEP: 83860-000 - Bairro: Centro Cidade: Piên Fone: 4136321136

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Requisição Compra Nº
10590/2026	Ordinário	16/10/2026	7514	90858

Licitação

Tipo	Número
Inexigibilidade	128/2026 de 05/10/2026

Contrato/Aditivo

Código	Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vigência atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da execução atualizada
5347	148/2026		13/10/2026	10/01/2027		13/10/2026	10/01/2027	

Fornecedor

	Matrícula	CPF/CNPJ
OLIVIA TELLES PORCEL DE ALMEIDA	47590-4	24.613.361/0001-71

Endereço	Tipo de conta bancária	Banco
, -		

Cidade/UF	CEP	Bairro	Fone	Agência	Conta
/					

Classificação da despesa

09		SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
09.001		ÁREA DA CULTURA
13.392.0010.2024		MANUTENÇÃO DA CULTURA E TURISMO
3390398401		SHOW MUSICAL
2700	0	Recursos Ordinários (Livres)

Saldo Anterior	Valor Empenhado	Saldo atual
R$ 262.819,28	R$ 235.000,00	R$ 27.819,28

Outras Informações

Histórico

Contratação de show Nacional para abertura do Natal Luz agendado para o dia 20 de novembro de 2026

Itens

Código	Nome	Marca	Quantidade	Valor	Valor total
30097	Contratação de show Nacional GILBERTO & GILMAR E BANDA	SERV	1,0000	235.000,00	235.000,00

Contratação de show Nacional GILBERTO & GILMAR E BANDA para abertura do Natal Luz agendado para o dia 20 de novembro de 2026

Certidão

CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS	62213534/2026	12/01/2027
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN	D2E9.35BC.EF01.2AAC	11/11/2026

ADRIANA DE FATIMA FRAGOSO BUENO FRANCO